

VZVRPAÇÃO,
RETENÇÃO,
RESTAVRAÇÃO,
DE PORTUGAL.



EM LISBOA.

Na Officina de Lourenço de Anueres. Anno de 1642.

*Vende-se em casa de Lourenço de Queirós livreiro do Estado
de Bragança.*

L I C E N Ç A S

NESTE manifesto descobre cõ toda a miudesa; e penetrou com iuizo o autor delle os interiores de Castella em nosso dano: aclara os termos indecentes com que procedião os ministros deste Reyno cooperadores dos intentos Castelhanos, peraque justamente os abomine a nação ofendida, & doutamente confirma com razoens de direito a iustiça delRey Dom João o IV nosso Senhor nesta restituição. Pello que me parece muy digno de imprimirse. Em N. Senhora do desterro 14. de Dezembro de 1641.

O Doutor Fr. Francisco Brandão:

VI este manifesto, & não achey nelle cousa algũa contra nossa santa fe, ou bons costumes, antes me parece muy digno de se divulgar, peraque atodos conste a justiça da acção por tantos titulos justificada, comque Portugal se restituiu a seu verdadeyro Senhor, & sua Magestade ElRey Dom João o IV. que Deos goarde aceytou a coroa, que tantos annos lhe esteve vsurpada. S. Domingos de Lisboa 20. de Dezembro de 1641.

Fr. Fernando de Menezes.

VISTAS as informaçoens podese imprimir este manifesto, & depois de impresso tornará ao Conselho para se conferir com o Original, & se dar licença para correr, & sem ella nam correrà. Lisboa 20. de Dezembro de 1641.

*Fr. João de vasconcellos.
Sebastião Cesar.*

Francisco Cardoso de Torneo.

PODESE imprimir Lisboa 22. de Dezembro de 1641.

O Bispo de Targa.

QVE se possa imprimir este manifesto visto as licenças do santo Officio, & Ordinário que oferece, & depois de impresso torne pera se taxar, & sem isso nam correrà Lisboa. 24. de Dezembro de 1641.

Fialho.

Coelho.

Està conforme com seu Original. S. Domingos de Lisboa 25. de feureiro de 1642.

Fr. Fernando de Meneses.

Visto estar conforme com o Original pode correr este papel. Lisboa 25. de Feureiro de 1642.

Fr. Ioão de Vasconcellos.
Francisco Cardoso de Torneo

Pero da Silva.

Taxão este manifesto em hum tostão em papel. Lisboa a 26. de Feureiro de 1642.

Ioão Pinheiro.

Meneses.

Aspicite in gentibus, & videte, & admiramini, & obstupescite, quia opus factum est in diebus veltris, quod nemo credet, cum narrabitur,

Abacuc. I.

OCVPA ELREY D. FELIPE O II. de Castella o Reyno de Portugal injusta, & violentamente.

Continuão nesta injustiça, & violencia, a quelle Rey, & seu filho, & neto D. Felipe o III, & IV.

RECONHECESE PORTVGAL, & o direyto pera recuperar sua liberdade com o da Serenissima Casa de Bragança. Poem em efeyto hũa, & outra cousa. Aclama ào Serenissimo D. Ioão por seu Rey, & Senhor natural.

ACAZO me chegou a mão a copia de hũa carta, que dizem escreveu ElRey Dom Felipe o coarto de Castella sobre a invistidura, que sonha fazer deste Reyno, depois de seu gloriozo levantamento. Nella dà o nome de tirano a ElRey Dom Ioão o coarto nosso Senhor, que como pay remedeia a seus vassallos das mizerias, & lastimosas aflições, em que a tirania do governo delRey de Castella os tinha postos, Estimuloume a justificar a injustiça, com que Dom Felipe o segundo de Castella se introduziu neste Reyno, & a tirania, em que elle, & seu filho, & neto continuarão sua detenção, & a falsidade, com que se dà o titulo de tirano ao mais justificado Principe em suas acções, & nas razões da recuperação, do que era seu, & que sem respeytos a ley algũa divina, ou humana se lhe retinha: despertandoo pera isso as màs respondencias que delRey de Castella exprimentava coando lhe devera restetuição, do que sem algum titulo justo ocupava. Guiame neste pensamento não só o natural amor, com que respondo a Magestade delRey Dom Ioão o coarto, & a cujo seruiço me encaminhou hũa natural propenção; & o avorrecimento natural, que tinha as couzas de Castella, & a seu governo; mas tambem como no effeyto desta felicissima

restituição fuy tanta parte, não dera de my aquella satisfação, que devia, se aquietara o animo, vendo tratar com nome de tirano, ao mais justo, & verdadeyro Rey do mundo, aquem tantas vezes reprezentey a justiça de sua cauza, os motiuos que nella o ajudavão & as venturosas ocaziões, que se offerecião, pera com toda a facilidade, & felicidade desejada effeytuar o que a sua Magestade, & ao Reyno daria gloriosa liberdade, em que ensisti tanto, que não só com conselho, mas com as obras assisti, & me achey presente a tudo, coanto se obrou no mayor successo, que o mûdo até hoje viu. Pera passar avante convem copiar a carta, que me dà ocazião a este discurso, he ella esta.

DVQVE de Medina my primo con mucho cuidado vos encomiendo las prevenciones de guerra, para la invistidura de Portugal, por quanto el tredor del Duque de Bragança, sé levanta contra la fedelidad prometida; tomando todos los Castillos del puerto de Lisboa, y tiene echo consierto com el Olandes rebelde, para que le dé socorro, para lo que le promete largarle el Brazil, y las Indias Orientales; tres navios, que se aprestauan para Pernambuco los robó, y desbarató, quitandoles las armas, y bastimientos, que importauan mas de quatro cientos mil ducados, por lo que se tenga cuêta com la passage a aquel Reyno, y atodo lo que fuere Portugues, ó persona no conocida, que acometiere el passo le mirareis todo lo que lleva, y todos súz papeles, y los dineros que llevan les quitareis, y los prendereis, y me avizareis, y nada pazará sin pássa porte firmado por Diego Soares, ó Antonio de Contreras mis secretarios de guerra, y por quanto la ciudad del Puerto esta a my obediencia, los que dé ella venieren, ó fueren hallen en vos buen acogimiento, y fabor. La diligencia, y brevedad, en todo encomiendo, antes que venga alguno sócorro, que quanto mas tiempo passaremos con este tirano será perdido. Madrid, en dezenoeue de Dexiembre, 1640.

He taõ falso o titulo de tirano, de que esta carta usa, como dizer que a Cidade do Porto fidelissima sempre a seus Reys naturaes estava a obediência de Castella, mas quem não pode com a razão, & com a justiça conseguir seu intento usa de manhas, & ardis; & assi por entreter, a openião, e o engano de suas esperanças se asacou este testemunho áquella Cidade, & a elRey Dom Ioão o de querer largar ao Olâdez o Brazil, e as Indias, não têdo entrado neste cometimêto com outro cabedal mais que o do Ceo, & o de

sua justiça, & do odio com que a nação Portugueza estava aos procedimentos de Castella. Atendiase com esta traça apartar, & desuadir de Portugal os animos dos moradores destas conquistas: tudo mostrará este papel.

Logo que a triste, & miseravel nova da perda delRey Dom Sebastiam de lamentavel memoria, com seu exercito nos campos de Berberia em coatro de Agosto de 1578. feriu os ouvidos das reliquias de Portugal, os governadores do Reyno parecendolhes que assi davão alivio a tanta aflição, & a tão crecido sentimento, chamarão ao Cardeal Infante Dom Henrique, tio irmão do avó do Rey defunto, para lhe entregarem o Reyno, & juntos os tres estados o jurarão por legitimo sucessor, em 28 daquelle mes.

Reconhecerão os prudentes o erro de tal resolução, & os trabalhos, & males que lhes prenosticava a sucessão de hum sacerdote velho, & doente, aquem tantas consideraçoens lhes propunhão inhabel pera lhes dar sucessores: erro que se fazia mayor com os olhos na real caza de Bragança, rodeada de viçosas vergontas de tãtos filhos, principal firmeza, & segurança da perpetuidade dos Imperios, em quem recahia o direyto da sucessão per morte do Cardeal Rey: Tam cegos sam os juizos dos homens, coando se arrojão, & correm atras de sua payxão, ou respeyto particular. Alguns desculparão esta imprudência, com o testamento delRey Dom Sebastião, que affirmão nomeava o tio por seu immediato sucessor. Pode com tudo o poder delRey Dom Felipe o segundo do nome em Castella, obrar, que o sumisse hum ministro confidente seu; porque em segundo lugar se não visse nelle nomeada a Infanta Dona Catherina, Duqueza então de Bragança, sua tia, prima com Irmã de seu pay.

Bem considerou Felipe, que pedia toda a razão de Estado deverem os Portuguezes de lançar mão da pessoa emque a sucessão, & com ella, a quietação, & paz do Reyno se estabellecia, & segu-raua. A esta conta entre esperança, & receyo, mandou a este Reyno, com tanta pressa, a Dom Christovão de Moura, per nacimiento Portugues, per criação, & amor Castelhana, que chegou primeyro, que o Cardeal fosse jurado por Rey.

Trazia elle os recados dobrados, pera o tio, em cuja sucessão apoyauão suas esperanças, por se lhe abrir lugar de poder com o espaço de sua vida conseguir, o que a razão, & justiça lhe negava: pera a prima, aquem a prudencia escolhia em primeyro lugar; acerto em que topavão seus receyos, & desconfianças. He couza

certa, & sabida, que se o mēstageyro achara a Infanta Dona Catharina declarada por Rainha, & senhora destes Reynos. Felipe a reconhecia por tal; mas os altos, & incomprehensíveis juizos de Deus, não permitirão, que escapassemos das miserias, afrontas, injustiças, & tiranias, que este miseravel Reyno, por tantos annos, padeceu. Assi faltandonos governadores a prudencia, & amor da patria, que aconselhavão a se não expor o Reyno a novas contendas, foy cauza, que Dom Christovão desse os pezames ao novo Rey, & lizongeadõ a fortuna as esperanças delRey Dom Felipe se começarão, com tanta destreza, a dispor as couzas que teve apretenção o fim, que não devera.

Animavase Dom Felipe pera ella, com a ambição de se ver monarcha absoluto de ambas as Espanhas com o mais glorioso imperio, que o mundo viu, efeyto destes dezejões; julgarão os prudentes, aquella subita, oferta da filha mayor ao sobrinho nas vistas de Guadalupe; tendo apenas concedida a menor às ancias da senhora Rainha Dona Catherina, nacida pera instrumento das aflições deste Reyno: estrovandolhe o cazamento de França com a força do poder, & com a destreza de hũa mera razão de estado: nem menos o pareceu a falta, que fez das cincoenta gales, & cinco mil homens, que pera a jornada prometera a hum Rey, a que por tantas rasoens era naquella ocasião obrigado, & devedor de mayores socorros: achandose então Castella, com a mayor pujancia que até alli lograra: lanços, em que trasluzirão dezenhos de mayor momento; & coanto deante mão trazia o sentido em Portugal, quiças sospeytoso, magoado, & acautelado do dinheyro, que o Principe de Oranje, & os Olandezes tomarão ao feytor de Portugal no tempo delRey Dom Sebastião, pera se valerem, & ajudarem delle contra Castella.

Dezanimavão a justiça da cauza taõ conhecida em favor da Infanta Dona Catherina, que o mesmo Rey escreveu; ainda que em cifra, ao Duque de Gandia, & a outros senhores de seu estado, no discurso da contenda que lhe tinha dado grande cuydado o direyto de sua prima. Nẽ podia deyxar de ser assi, vendose aquelle Rey possuir Navarra pelos mesmos termos, com que se negou á Inglaterra o direyto, que a elle lhe negava Portugal, & ainda o mesmo Reyno de Castella.

Igoalmête o a pertava o considerar, que o havia deh aver; com anação Portugueza, temida dos Castelhanos, por tantas cauzas, & taõ reputada no mundo, que supria sua reputaçãõ

o aperto, em que se achava polos trabalhos, que padescia, esgotado o Reyno de gente, & dinheyro, sombras que o assombravão, & suspêdiaõ. Este assombramento, esta suspensão de animo lhe removeu este conselho, que algum discipulo de Machiavello, ou de Bodino lhe deu naquella ocazião, praticado deploys com tanto rigor; & crueldades, em que se representa o a justamento de consciencia, com que nesta materia se procedeu, & dis elle assi.

Não houve nunca ou Reyno, ou Republica, ou Cidade, ou cidadãõ de bondade, & de valor que não cuydasse, importar a sua grandeza, ou patria àcrecentar seu poder, & estado, firmeza, & paz delle, com adquirir tudo o que pudesse do estado dos principes vesinhos.

Tratar de tomar a Portugal, não he materia que se possa pôr em duvida: está claro que he o fûdamento do Imperio de Espanha; nem se admittaõ desaproveitadas tardanças; aocaziaõ está na mão, se se passar, pode ser que não torne; tomado Portugal sera facil fazerse Espanha senhora do Imperio do mundo. Não se espere outro direyto, basta o das armas: os Duques de Bragança pelejem com as leys, seja antes a espada, que a ley, o fundamento, & instrumento deste Imperio.

Espanha vnida a Portugal pode com facilidade enfrear Alemanha sogeytar a França adelgaçar o poder do mar Ingrès; fazerse temerosa aos povos do Norte; & pode V. Mag. navegar o mundo em roda; fundar colonias em todo elle; sogeytar imperios; tratar os mayores commercios, & finalmente adquirir pera si tudo o que for dino de tanta Mâgestade, & ainda que pareça difficultozo tão grande extenção de Imperio, nunca houve taõ grãde ocaziaõ de aquirillo como de presente dà o têpo

Feyto V. Mag. Senhor do Reyno, não o cance logo com subsidios, peditorios, tributos, antes não haja sospeyta de se poder molestar o Reyno com algũa couza destas; antes se dê esperanza de todo o genero de confiança, liberdade, & benevolencia, mas nas cidades de força haja cõ brevidade prezidios de Espanhoes.

Fora disto, cõ os Duques de Bragãça se dissimule, & se tratẽ cõ toda ademôstração de benevolência, e depois os acabẽ na vida, & successão; os nobres, & valerosos do Reyno lâçẽ fora delle, cõ pretexto de algũa guerra, pera q̃ cõ isto se enfraqueça Portugal, & na verdade, que a gente que tanto odio tem aos Espanhoês he este melhor tributo, q̃ pedirlhe dinheyro; & não sò he melhor pera os Reys, mas ainda cõveniête pera o povo; porq̃ se

naõ acabais da primeira ves aos q̄ conquistais, de pressa se tornaõ a restaurar; Que se Absalão tomara o cõselho de Achitophel, em seguir avitoria, fora Senhor de Iudea. Porõde se V. Mag. vêcer aos Portuguezes no primeyro impeto, ou os acabe de todo, ou os lãce do natural, & Reyno.

Importa tâbê q̄ V. Mag. faça gouernador do Reyno a hũ Principe do sangue, cõ q̄ os naturais se recreẽ, & animẽ cõ aprezeça, & authoridade Real, & sirva pera isto o exẽplo de Cadmos. OReyno se governe por algũs annos cõ paz, & felicidade; por q̄ tẽdo aos Castelhanos por inimigos, & vẽdo ser o seu governo suaue folguẽ de viver ã Espanha vnidos, & amigos cõ os naturais della.

A caza de Bragãça cõ coalquer titulo se dívida; comercios, & matrimonios fora de Espanha, se lhe naõ cõsintaõ; nẽ fora de Espanha, nẽ dêtro em Portugal; os filhos podẽ ser Bispos, & terẽ officios ecclesiasticos: nenhũ officio tenhaõ militar, nẽ os deyxẽ sair de Espanha.

Entre os da caza de Bragança, & os mayores do Reyno, se procurẽ & femeẽ discordias, & se faça muyto porq̄ ellas creçaõ, como ãtre inimigos. Entre os mais nobres & ricos, se procurẽ desavenças, & inimizadas. Os q̄ favorecerẽ as couzas de Castella, se hõrẽ, & apremiẽ; pera q̄ naça entre hũs, & outros odio, & desamor; & amor & sogeyçaõ aos apremiados pollo favor de Castella; & aos mais tratalos conforme a necessidade, q̄ delles houver, mas omelhor he extinguillos, como tenho dito.

Vltimamẽte quebrados, & debilitados todos, naõ se lhes dê officios publicos dêtro no Reyno, antes os tenhaõ fora delle; todas as dinidades de importancia seculares, ou ecclesiasticas, se dem a os Espanhoes: & assi serà toda Espanha hum corpo pacifico, & seguro, que Deus conserve estavel, & quieto.

Nã concordariãõ os Theologos, com as rezoluçoens deste sumista, a ambiçaõ si, que dessas os mayores escrupolos. Abraçou Dom Felipe o conselho, facilitada com elle sua boa vontade. Começou a dispor sua pertençaõ, naõ deyxando diligencia algũa, que pera ella naõ intentasse, ainda que arrastando as consideraçoens da justiça, razãõ, & piedade.

Com letras de ouro foy escrevendo nos coraçõens da quelles, que tiverãõ em menos o bem publico, que o respeyto proprio, a voz de sua parcialidade: fazendo promessas, offerecendo merces, & arrojando dadivas. E foylhe facil, por ter muyto a sua devaçãõ, & confidencia os lados delRey Dom Henrique, por lhos ter, em

tempo do neto, grangeados, & abonados a Rainha Dona Catherina, mais cuydadosa da caza, em que nasceu, que do bem deste Reyno, & segurança do neto. Ajudou muyto nesta negociação o proceder Dom Christovão com grandes interiores, que de todo senharearão os poderes, que pera isso trouxe o Duque de Ossuna.

Tratou aquelle Rey com toda a destreza, & disfarce, de hũa pura razão de estado, ou conveniencia propria, de se apoderar da pessoa do Duque de Barcellos, que cativara com seu Rey, & com cor, & piedade de parentesco, efeytuou darlho graciosamente o Rey Barbaro. Penetrou a Infanta Dona Catherina sua may, que retardarselhe o filho menino em Berberia tantos mezes depouys da liberdade concedida, respeytava as consideraçoes, & dobrezes, com que o Primo no cazo procedia. Lastimouse ao senhor Rey Dom Henrique por cartas; dando com outras agradecimentos, & interpondo rogos, a quem tinha por cauza da tardança do filho.

Era facil de alcançar o intento, que ElRey Dom Felipe levava neste procedimento ao desviar da vista do Tio, & dos Portuguezes, por lho desviar tambem da afeyção, & amor: que lhe podia carear a declaração de sua may por sucessora legitima; entendeu-se juntamente que se achava por inconveniente de tal declaração o fazerse ella em coanto o de Barcellos parasse empoder dos Mouros, por que se soubessem, que elle era o Principe successor, mudaria aquelle Rey de vontade, & o reteria até se lhe entregarem os lugares de Africa; que lhes ocupavamos, & nos obrigaria a condições menos decentes ao credito, & reputação de Portugal: consideraçoes que suspendião, & entertinhão o animo duvidoso do senhor Rey Dom Henrique.

Tão a lerta andava Dom Felipe, nos estorvos da sucessão natural deste Reyno, que primeyro os preveniu em Roma, do que Henrique de clarasse sua tenção. Pretenderão os que dezejavão senhor natural; que cazasse ElRey. Era para o cazo necessaria dispensação de sua Sãtidade por respeyto do sacerdocio; & antes que o Embayxador de Portugal tivesse avizo de seu Rey; pera a pretender, achou que se propunhão razoens, & anticipavaõ deligencias, pera se não conceder. Deu logo conta do que sentiu ao senhor Rey Dom Henrique, que cõ algũa breve sanha lhe encarregou, que logo a pedisse. As causas que Dom Felipe dava em Roma, dava tambem ao tio; embaraçando com a consideração do credito, & reputação em tal idade, & com tantas

circunstancias; esquecido de que o desviava deste estorvo a consciencia, se a seguira.

Seguindo a mesma vereda, pos em pratica partidos de concerto entre elle, & os Serenissimos Duques de Bragança; contrarios sempre a Infanta Dona Catherina, querendo antes que se lhe tomasse tudo, que deyxaremhe pouco do que era seu. O Duque conhecendo os apertos do tempo, & que coanto mais poderoso ficasse, tanto se acharia mais disposto, pera recuperar o que não podia defender, deu ouvidos aos partidos justificando sua resolução com o aperto, & necessidade, em que se achava afogado com o grande poder, manhas, & ardis de seu contrario. Tentara elle a defensão do Reyno, porèm dandoselhe o rol dos que seguiaõ os respeytos de seus particulares aumentos, se via ficar sò, & desamparado dos que com elle deveraõ sacrificar a vida polla liberdade da patria, entreteveo Dom Felipe com promessa do Reyno do Algarve, & das terras que foram dos Infantes, & franqueza pera mandar à India cada anno hũa nao por sua conta. Porem reconhecendo já de todo seu partido por seguro, lhe escreveu de mão propria o desengano, dizendolhe, que seus letrados lhe affirmavão, que elle não podia em consciencia fazer alheação de tamanha parte do Reyno. He muito pera notar, que podendo repartir o Reyno, & honras delle, taõ larga, & liberalmente com os que lho vendiaõ, se achasse escrupuloso pera dar aos Duques parte do que lhes vsarpava. Sendo de direyto, em pertençaõs duuidosas, licitas as partilhas dos Reynos, per votos dos melhores Theologos.

Avante passou, & querendo levar a cauza pela decisaõ das leys, não quiz dar procuraçaõ pera ella: dava por escuza que Rey supremo não era obrigado a dalla. Não consentirà porem nesta opiniãõ, Grabiell Vasques varão doutissimo, que dezafiando naquelle tẽpo os Theologos pera a rezoluçaõ deste ponto, propoem em termos este cazo de Portugal: affirmando doutamente que o Principe, ainda que supremo, coando o cazo da successãõ he duvidozo està obrigado a esperar sentença dos governadores do Reyno, & que peca o que faz o contrario. & fica injusto possuidor. Aqui junta o exẽplo de se goardar assi em Aragãõ em cazo semelhante. No fim deste tratado se poram os muytos, que seguem este parecer; o certo he que quem estava obrigado a esperar sentença, poder havia de dar para se alegar de direyto em seu favor, pois sem ella se nam podia fazer; mayor mente em hum Reyno, aonde por ley escrita, pera todas as cazas, que correm com seus vassallos dão

os Reys procuraçoens expressas; & elle não concorria neste cazo como Rey, mas como homem particular, que pretendia a herança por netto do Senhor Rey Dom Manoel. Quem aceytou sentença dada por tres de cinco governadores, & a fez imprimir, & uzou della em seu favor, bem conhecia que a devia esperar, & que a haviaõ de dar os naturaes do Reyno: Partemse os Theologos em bandos sobre este ponto, daõ hũs neste cazo a jurdiçam ao summo Pontifice Romano; quèrem outros que se recorra a arbitros; mas os que mais parece chegaremse a razão, o deyxam no voto dos naturaes, & assi parece, que quem teve poder pera eleger o primeyro Rey, o tem pera declarar aduvida do segundo. Esta openião reconheceu ElRey Dom Felipe, naquella aceitação da sentença, nulla por tantas cabeças, pois deveraõ conforme a direyto de assistir a ella todos os cinco governadores juntos, & ainda que o estivessem a naõ podião pronunciar depois de fugirem do Reyno pera Ayamonte: declarando seu voto na fugida, & comunicandose com a parte acujas terras se foraõ, ficando por cada cauza destas, elles sospeytos, & inhabeis pera sentencearem o cazo, & asentença de nehũ effeyto, & vigor; Tudo obraraõ as desconfianças de aconseguir, guardados os termos ordinarios.

E peraque o direyto da Infanta Dona Catherina ficasse mais escuro, & o mundo commenos luz de sua injustiça, effeytuou mais levar pera Castella olivro do porco espin, que se goardava no Cartorio da Camara de Lisboa, em que estava o direyto da successaõ deste Reyno com as Cortes de Lamego, & outras determinaçõs dos Reys passados, ganhando pera este effeito avõtade do escriuaõ daquella Camara, que lho entregou segundo ouvi aos que puderão ter as noticias destas circunstances.

Conhecia aSantidade de Greg. 13. a violêcia que padecia a Serenissima caza de Bragança, & por remediar ã parte este mal, escreveu a Fr. Diogo de Chaves confessor delRey Dõ Felipe q̃ tratasse de que elle cazasse com hũa filha dos Duques: êcarregandolho com muytas palavras condoido do que não podia atalhar; porque assi se têperaria afalta da justiça; parece que porconsideraçõs mayores, não quiz o sũmo pastor desêbainhar contra elle a espada da Igreja, que neste cazo convinha menear ã favor de tantas ovelhas injustamête degoladas; deu elle esperanças de o fazer, & ainda de que elegeria pera esposa do Principe seu filho hũa das filhas da caza de Bragança, porẽ de poisque se viu seguro na pretêção negou tambẽ esta satisfaçãõ do prometido, ã tanto

quemandão sua Santidade hũ nũcio a compor estascouzas, como a justiça requeria, coando o fogo da guerra já levantava labaredas, Dom Felipe o mandou entreter em Badajós, até que teve o Reyno de todo reduzido a sua obediência.

Porque lhe não ficasse couza algũa por tentar, mandou no principio da contenda oferecer a este Reyno, pello Duque de Offuna, os preuilegios seguintes.

Primeyramête q̃ sua Magestade farà juramêto ã forma de guardar todos os foros, vsos, e custumes, privilegios, e liberdades concedidos a este Reyno pellos Reys delles.

Que coando se houverẽ de fazer cortes tocantes a estes Reynos, sejaõ dentro ã Portugal, & que em outras coaisquer, que houver fora delles, não se possa propor, tratar nẽ determinar couza algũa, que toque aos ditos Reynos,

Que havendose de por nestes Reynos vizorrey, ou pessoa, ou pessoas, que de bayxo de coalquer outro nome os hajão de governar, sejaõ Portuguezes, & que o mesmo se entenda havendose de enviar a elles vizitador ou alçada, com que pollo que toca a authoridade dos ditos Reynos, & por lhe fazer sua Magestade mayor merce) possa elle, & seus sucessores mandar por vizorrey, ou governador a elles, pessoa Real, que seja filho ou irmão, ou tio, ou sobrinho.

Que todos os cargos superiores, & inferiores, assi da justiça, como da fazenda; & do governo do lugares, se provejão a Portuguezes, & não a estrangeyros.

Que neste Reyno haja sêpre todos os officios q̃ ã vida dos Reys houve, assi dacaza Real, como do Reyno, & que sejaõ providos nelles Portuguezes, os quais sirvaõ os mesmos officios, coando sua Magestade, & seus sucessores vierem a este Reyno.

Que o mesmo se entenda em todos os outros cargos grandes, & pequenos de coalquer calidade, & maneyra que sejaõ, assi do mar como da terra q̃ agora hà, e se houverem de servir nestes Reynos, & senhorios delles, ou se criarem de novo, & que as garniçoẽs dos soldados, que houverem de estar nas fortalezas delles, sejaõ Portuguezes.

Que os tratos da India, & de Guinë, & de outras partes pertencentes a estes Reynos, assi descubertas, como per descubrir; naõ setirem delles, nem haja mudança, do que hojẽ se vsa, & que os officiaes, que andarem nos tratos, & navios delles, sejaõ Portuguezes, & navegantes, em navios Portuguezes.

Que o ouro, & prata, que se lavrar em moeda nestes Reynos, & senhorios delles (que será todo o que vier, aos ditos Reynos, pretencentes a seus senhorios) se lavrarão com os cunhos de armas de Portugal, sem outra mistura.

Que todas as prelazias, & abbadias, & beneficios, se darão a Portuguezes, & o mesmo se entende no cargo de Inquizidor mor, & nas comendas, & pensoes dellas. & officios das ordens militares, & no priorado do Crato, & finalmente em todas as outras couzas ecclesiasticas, assi como atrás fica dito dos seculares.

Que não haverá terças nos bens das Igrejas destes Reynos, nem subsidios, nem escuzados; & que pera nenhuma destas couzas se impetrarão bullas.

Que não se dará Cidade, Villa, Lugar, nem iurdição; nem direytos reais apessoa, que não seja Portugueza, & que vagando alguns bens da Coroa, sua Magestade, nem seus sucessores não os tomaraõ pera si, antes os daraõ aos parentes da quelles, porquem vagarem, ou a outros benemeritos sendo assi mesmo Portuguezes, ainda que destas ouzas não haõde ser excluidos os Castelhanos, que agora vivem nestes Reynos, & houverem sido criados dos Reys delles.

Que nas ordens militares senão inovará nada do estado, em que ao presente estão.

Que os Fidalgos venção suas moradias em comprindo doze annos, & que sua Magestade, & seus sucessores tomaraõ cãda anno duzentos criados Portuguezes, que assi mesmo venceraõ moradias, & os que não tiverem foro de Fidalgos servirão nas armadas do Reyno.

Que coando sua Magestade, & seus sucessores vierem a estes Reynos, não se tomaraõ cazas de aposentadoria da maneira que se usa em Castella, senão guardando o costume de Portugal.

Que estando sua Magestade, ou sucessores fora de Portugal em coalquer parte que sejã, traraõ sempre consigo hũa pessoa ecclesiastica, & hum veador da fazenda, & hum secretario, & hum chancellor mór, & dous Dezembargadores do Paço, os quais se chamaraõ o Concelho de Portugal, pera que por elles, & com elles se despachem todos os negocios do mesmo Reyno, & tambem andaraõ na corte dous escrivaens da fazenda & dous da Camara, pera o que for necessario em seus officios, & tudo será feyto em lingoagem Portuguesa, & as ditas pessoas serão Portuguezas, & coando sua Magestade ou seus descendentes vierem a Portugal,

virá com elles o mesmo conselho, & officiaes, & servirão, alê dos outros, dos mesmos serviços, q̄ ha de haver no Reyno pera seu governo.

Que todos os Corregedores, & os mais cargos de justiça semelhantes aestes inferiores delles, se provejão, em auzencia de sua Magestade, no Reyno na maneyra, que agora se provêm, & que a mesma se terá nos cargos de Provedores, & contadores dos contos desta Cidade, que pertencem a fazenda.

Que todas as cauzas, & feytos que tocarem á justiça, & fazenda de coalquer calidade, & contia, se determinem finalmente, & se executem nestes Reynos, assi como agora se faz.

Que sua Magestade, & seus sucessores terem capella na forma, & maneyra que a tiverão os Reys destes Reynos, acoall rezidirá em Lisboa, pera que os officios divinos se celebrem coti dianamente, servindose como he costume, se nam for estando a pessoa Real, ou por ausencia sua, o vizo Rey, ou governador, em outra parte deste Reyno, onde queryram ter a dita capella.

Que admitirá sua Magestade os Portuguezes aos officios de sua caza conforme ao uso de Borgonha, & indiferentemente que aos Castelhanos, & os demais vassallos seus de outras naçoës.

Que a Raynha minha Senhora terá assi mesmo de ordinario em seu serviço senhoras principaes Portuguesas, & damas; as coais favorecerá, & fará merce, cazandoas em sua terra, & em Castella.

Que em beneficio do povo, & universal destes Reynos, & porq̄ se aumête o comercio, & boa correspondencia com os de Castella, terá sua Magestade porbê de mandar abrir os portos secos de ambas as partes, pera q̄ as mercadorias passem livremente como se costumava antes que se impuzessem os direyτος, q̄ se agora levão.

Que assi mesmo mandarà que se faça toda a graça possivel na entrada do pão de Castella pera provizaõ destes Reynos.

Que mandarà dar trezêtos mil cruzados pera as couzas seguintes; asaber cento, & vinte mil cruzados pera resgate de cativos, à disposição da Misericordia de Lisboa, com que se empregue ametade em tirar fidalgos pobres, & pessoas comũas, que todos sejam Portuguezes, & cento, & cincoenta mil cruzados, pera instituir, & acrecentar depositos nos lugares necessarios, como ordenar a Camara de Lisboa; & os trinta mil, que restaõ pera comprimento da dita quantidade, pera remediar a enfermidade, que ao

prezente corre; destribuindose por ordem do Arcebispo, & Camara de Lisboa.

Que pera o provimento das armadas da India, & das de mais, pera defensão do Reyno; & castigo dos cossarios, & conservação das fronteyras de Africa, sua Magestade mandarà tomar com este Reyno o assento, que parecer, q̄ convẽ, ainda que seja com a ajuda dos outros seus estados, & muyto mais custo de sua real fazenda.

Que por corresponder ao amor, que os naturaes destes Reynos tem a seus Principes, quizera muyto El Rey meu senhor, poderlhes prometer de rezidir ordinariamente nelles, porẽ que posto que o governo dos outros Reynos, & estados que Deus lhe hà encomendado, impede o effeyto desta sua vontade, toda via lhe offeresse q̄ procurará estar neste Reyno o mais tempo que puder, & não havẽdo ocazião, que o estorve, deyxará aqui o Principe meu senhor, pera que criandose entre Portuguezes os conheça, estime, & ame, como sua Magestade o faz. Feyto ã Almeyrim a 20 de Março de 1580.

Rematavãose estes capitulos abendiçoando a seus sucessores, que os comprissem, & amaldiçoando os que a elles saltassem; & o que mais he, acrecentando: com condiçãõ, que sendo cazo, o que Deus não permita, nem se espera, que o serenissimo Rey Dom Filipe, ou seus sucessores, não goardem esta concordia, ou peçaõ relaxaçãõ do juramento; que adiante se declarará os tres estados destes Reynos naõ sejam obrigados a estar polla dita concordia, & lhe possaõ livremente negar a sogeyçãõ, &vassalajẽ, &lhe não obedeçãõ sem por isso incorrerẽ em perjuro, crime de lesa Magestade, nẽ outro mao cazo algũ: clauzula, q̄ se naõ imprimiu na carta patête de cofirmaçãõ destes capitulos, nas cortes de Thomar de Abril do anno de 1581. trala porẽm impressa em Madrid o Author da ley regia de Portugal fol. 129.

Não contente com se inculcar a todo o Reyno com estas promessas, em que só lhe cõcedia o que já eraõ foros doReyno, por declaraçãõ dos senhores Reys Dõ Manoel, e Dõ Sebastião, pois os outros se convertião mais ã utilidade sua, & emq̄ sò havia a liberdade de se lhe negar aobediencia em castigo da palavra mal comprida. Abriu as portas do Reyno cõtratãdo cõ Elvas, Olivença & outros lugares, por Dõ João de Valasco, muytos pôtos de privilegios, q̄ depois se lhe naõ goardarão, q̄ como punha o olho sò em aquirir, contratava sem mais consideraçãõ, que a de seu intento.

Estes foraõ os cabedaes de justiça, cõ ã elRey de Castella ocupou, e se apoderou deste Reyno, afogado, e oprimido, mais cõ suas dadivas, & promessas ã com suas armas, fazendo hũa manifesta usurpação do alheyo.

Pouco foy tudo isto, se com manifesto encargo da consciência, não mandara declarar por rebeldes, & traydores, privãdoos da vida, & fazêda, aquelles, ã cõ opiniaõ mais ã provavel, trataraõ de defêçaõ de sua patria, e liberdade: rezoluçaõ, ã ã não podê consêtir os Theologos; pois sò aquelle comete cazo de lesa Mag. ã faltou à fidelidade prometida, & jurada aquem reconhecia por seu Rey, & senhor natural.

O ã se fez com tanto excesso, ã faltando no principio de seu Reynado o peyxe nos mares de Lisboa, & dãdo isto ã ã cudar, os pescadores do alto se foraõ ao Arcebispo de Lisboa Dom Iorge de Almeйда, e lhe disseraõ ã a cauza desta falta era estar, segundo viaõ, aquelle mar escomũgado, porã lançavaõ muytas vezes as redes, ã ã lugar de peyxe traziaõ corpos de frades. Tanto o encarceraraõ a aquelle veneravel prelado, ã elle se moveu amandar alli clerigos, ã com as ceremonias da Igreja o absolveraõ. Diligencia com ã aquelle mar começou a dar pescado, & acudir cõ o fruyto, ã lhes negava; mostrando Deus assi a injustiça de tanta impiedade.

Estes fũdamentos de justiça reconhecia em ElRey Dom Felipe, o grande Pedro Barboza, hũ, entã, dos do conselho em Castella, coando referindoselhe, ã aquelle Rey morria com mostras de grande Christã, pergũtava se restituhia elle, com o mais ã a pena calla. Nẽ era de diferẽte opiniaõ Dõ Ioã Beltraõ de Guevara, hũ dos mayores letrados, ã houve ãCastella, de mayor christandade, & inteyreza, & de quẽ como tal sè serviu a quelle Rey, nos principaes conselhos de Madrid, & depois de ocupar algũs Bispados, morreu Arcebispo de Santiago; este varaõ confessou a hũ Portugues, ã a conselhara a seu Rey, coando ocupou, e usurpou este Reyno ã fizesse grandes merces ao Duque de Bragança, ainda que elle as não pedisse; por que assi entendia que lhe convinha pera descargo de sua consciencia.

Enlevavase ElRey Dom Felipe, & acendia-se nesta pretenção, considerando que só com o Reyno de Portugal gosaria da grandeza, que inculcava na sua Coroa serrada, porque sò este glorioso Reyno, de todos os do mundo, se achava senhor florecente em todas as partes delle, couza, que nunca aconteceu a Rey, ou Emperador algum, por mais poderoso, & dilatado que tivesse seu senhorio.

Em Europa foy sempre illustre, temido, & respeytado o nome de Portugal: em Africa se fez senhor de coasi tudo, coanto lava o Oceano desde o estreyto de Gibaltar, atè os mais remotos mares do Oriente. Em Asia edificou novo imperio: assombrando com suas armas os mais poderosos, & temidos monarchas, q̃ o mūdo reconhece. No novo mūdo, de quẽ podera ser senhor absoluto, se aquinhoou nas dilatadas terras do Brazil, capazes a inrequererẽ grãdes Reynos, se lhe não faltara a administração, & governo, coãdo se comessaraõ a descobrir, & exprimẽtar seus crecidos proveytos. Cõ suas cõtínuas navegaçoẽs, e fortalezas, cõ q̃ ã todas estas partes segurava, abonava seus vassallos, mereceu verdadeyramẽte o titulo de Senhor do comercio, & navegaçoã, de q̃ era dispẽseyro a todas as naçoẽs do mūdo, cõvidãdo cõ as muytas mercadorias, que nelle, & ã suas conquistas se achavãõ a preços muy acomodados a todoas as de Europa, & de fora della, pera que as buscasse no senhorio de Portugal, & nas maõs de nossos naturaes, sã os riscos a que nos expunhamos por lhas manejar. Represẽtouselhe à aquelle Principe, q̃ ou teriaõ cõ elle seus inimigos a paz, que cõ Portugal tinhãõ, ou os apertaria cõ afalta, do q̃ nelle achavãõ a preços tão baratos, & com tãta facilidade, cõ que ou por hũa, ou por outra via, & respeyto ficava arbitro de todas ellas. Porẽm os prudentes discursaraõ melhor, e reconhecerãõ os males, que a elle, & a nós se nos seguiraõ: a elle, polla inveja da mayoria, & odio do mao tratamento; a nós, por misturados com a naçaõ mais odioza, & a vorrecida; verdade tão experimentada tanto a nossa custa.

Manifestouse logo, coãto os prudentes descorriãõ, por serem iguaes aquellas facilidades de consciencia, com que o Reyno se a queriu, & sustentou apartado. Esquecido ElRey Dom Felipe, de que os Reys não foraõ criados, & ordenados pera sua utilidade, & proveyto, senaõ em beneficio, & prol do Reyno, seguiu antes a impiedade daquelle conselho, que a obrigaçoã da promessa, & encargo do juramento, com que tão estreytamente nos estava obrigado, começando logo a faltar ao por elle prometido, & capitulado, & jurado.

O primeyro quebrantamento topou no respeyto da conveniencia; presidiando os Castellos, & fortalezas de gente Castelhana por segurar as vontades, de que desconfiava, & sopear o desengano, que temia. Naõ lhe cõsentia a consciencia do mal aquirido, o cuydar que lhe consentiriaõ lograllo em paz, & sem se tratar de se dar a seu dono, o que elle mal possuia. A este se seguiu o do interesse,

faltando ao que prometera de libertar as entradas do direyto dos portos secos; acção, emque podemos considerar coanto a providencia divina queria cōservar este Reyno separado de Castella; porque nem nas entradas enxergassemos vniaõ algũa.

Com pretexto da armada de Inglaterra, que com este intento fez a parelhar no rio de Lisboa, nos leuou navios, munições, & gête, q̄ desde entãõ se começou a divertir das cōquistas deste Reyno; tomounos a titulo de êprestimo grandes somas de dinheyro, grande quantidade de artelharia, o q̄ creceu em tanto excesso, que havendo nos almazês de Lisboa, coando falleceu o Senhor Rey Dom Henrique, mais de duas mil pessas de bronze, infenitas de ferro, & innumeraveis armas de toda a sorte, tudo nos veyo a faltar, & ouve ocazião, em que nas praças de Sevilha reconhecerão os Portuguezes novecêtas pessas de artelharia com as armas deste Reyno.

Levaraõse a Castella os provimentos dos Corregedores, Provêdores, & Iuizes do primeyro banco, & outros officiaes deste lote, sem respeyto ao por elle prometido, & jurado, porque com os requirimentos crecessem as obediencias, & se divertissem pera là os homens, & as despezas.

Apartaraõse do Reyno algũas pessoas de calidade, & de valor, com achaques causados dos desenhos da quelle mal ordenado conselho, q̄ foy a cauza de nossa liberdade.

Com a real caza de Bragança começou a mostrar o intento, que levava; faltandolhe com alguãs preeminencias, & cortezias devidas à sua grandeza, & sangue; recebidas em semelhantes ocaziões dos Reys passados, fiandose mais nas mayorias do poder, que nas da razão; esquecido de que os animos altivos, & generosos, coando mais calaõ, coando mais dissimulão, entãõ discursam mais, & se resolvem melhor, lembrados do que sãõ, & do que sentem.

Nãõ se atreueu de hũa ves a quebrantar as promessas, & juramento feyto, mais pollo receyo de se lhe poder o Reyno inquietar, renovãdose saudades dos Principes naturaes, que pollas querer comprir; & goardar; mas em seu tempo se deraõ as primeyras mostras, & se fizerão os moldes pera tudo coanto se depois obrou em nosso prejuizo, & abatimento deste Reyno.

Cessando porẽm a dissimulaçãõ, de que Dom Felipe o I. neste Reyno usava; entrou seu filho Dom Felipe III. a Castella, & II. a nõs, & pondo com menos embuço em pratica os alvitres da quelle conselho, mandou fazer levas de gente nestes Reynos pera

Frandes, com que foy forçado que ella faltasse em nossas conquistas, & sem sua falta crecessem grandes desêparos nellas, & exprimentassemos mayores apertos, lizongiando a vontade dos Portugueses pera militarem em seus exercitos, & armadas, com os soldos largos, que nas côquistas de Portugal não tinhaõ. Acre-sentoulhes a ocazião de o fazerem, com lhes tirar as capitánias mores das armadas desta coroa, que subordinou, contra toda a razão, & justiça, às de Castella.

Não contente com este divertimento, pretêdendo reduzir com mais facilidade este Reyno a provincia, se tomou por melhor expediente, conforme a sua pretêção, & razaõ de estado, que seguiuõ, meterênos a guerra em caza, coando nos faltavão mais as forças pera lhe podermos resistir. A esta côta nas treguas vergonhosas a reputaçãõ de Espanha, que se fizerão com os Olandezes no anno de 1609. em que entraraõ todos seus Reynos, & estados, ainda os que sò eraõ de sua protecção nos excluiraõ da utilidade dellas, capitulãdo que terião paz da linha pera cà, com que segurarão suas navegações, deyxando aguerra viva da outra parte da linha, & com que só as conquistas de Portugal ficavão sogeytas ao rigor das armas; atendendo nesta impia rezolução a nos cansar, & emprobrecer, porque deminuindosenos as forças com o divertimento da gente pera Frãdes, & suas armadas; faltandonos com aguerra igualmente os commercios, & as riquezas delles (que antes queriaõ ver nas mãos dos Olandezes, que tinhaõ por inimigos, que nas nossas, que tanto desejavaõ ver quebrantadas) era sabido, & certo o nosso aperto, & ruyna.

Que fosse este seu intêto hê couza facil de alcançar; pois sendo os interesses nas costas da Mina, & de Guinë taõ grossos: aproveitandose delles aquella nação, nunca se tentou lançalos dalli, podendose fazer sem mais gasto, que o dos navios, que apodreciaõ no rio de Lisboa inutilmente, & dos soldados, que em seus contornos alojavão cheyos de vicios, por falta de exercicio, igualmente danosos assi mesmos, que perjudiciaes aos hospedes, chegando aquella fortaleza a estar tres annos sem socorro algum em tempo de se filho, atê que dezempurada se perdeu,

Eys aqui as cauzas ocultas das naos da India se começarem a despachar taõ fora de tempo, & de Monção; tão mal aviadas, & petrechadas, que ou se perdiam, ou arribavão, & àquelle estado faltavam não só os socorros necessarios, mas os remedios ordinarios, fundando Castella seu aumento, & sua conservaçam em nossos

maos sucessos; daqui procederaõ as perdas de algũas praças desta coroa, mais pollo desamparo, em que as punham, que por falta dos defensores cujo valor nunca deu mayores testemunhos de si, que coando obravam contra os ventajosos poderes dos inimigos, a pezar da vontade, & tençam de quem os devera em parar, remediar & socorrer como Rey, & senhor natural.

Porèm nam tratava o desordenado governo de Castella mais, que de que entendessemos nossosdesprezos, & seus intentos, encaminhadoss sempre ao abatimento, & acabamento do credito, & reputaçã deste Reyno, & do nome Portugues. Prodiguamente se começarã a repartir fidalguias, honras, & merces a gente indigna dellas, não animando, & contentando os homẽs de prestimo, & de valor, mas dezanimandoos, & intristicendoos, vendo que se lhes negava o premio, & galardão de suas obras, & os exemplos com que os SenhoresReys dePortugal criavã brios em seus vassallos pera tão gloriosas emprezas. Quẽ se animaria a obrar bem, & virtuosamente, faltandolhes Castella não só com as honras, mas tirandolhes o pão da boca, pera o dar a estrangeyros? Os interesses das naos da India, & pao Brazil, se esgotavã com as liberdades que se davã a Castelhanos, de que afazenda real recebia grande baixa, na diminuição dos direytos, com que o Reyno se dezaproveytava, & aos particulares faltavaõ as tenças, juros, & ordenados, de que se mantinhã agravandoselhes afalta de honra, com o crescimento da fome; nem ainda isto bastou, porque querendo de todo manifestar o odio, com que nos tratavaõ, lhes pareceu que não estava bem declarado, nas honras, & merces feytas a estrangeyros, emque atendiaõ a confundirem tudo, & que nesta confusaõ nos esquecessemos de nõs mesmos; & assi as começarã a vender com tanto desaforo, por quebrantarem os animos dos nobres, que os mesmos compradores indinos dellas, as desprezavaõ, por baixo preço. Vendose, que todas as outras estreytezas naõ obravã coanto se tentava em nosso acabamento, largouse amãõ com mayor excesso na repartiçaõ das merces, & honras, & fidalguias, com os que militavaõ fora de nossas bandeyras, polos facilitar em seguirem as Castelhanas, & o naõ estra-nharem coando os vissem em caza.

Temperavase esta miseria, com nos estreytarem, & tomarem os limites, & terras de nossas conquistas. Publicãõ as nossas, & alheyas historias com coanta gloria, fizerãõ os Portuguezes suas Ilhas deMaluco, & omuyto sangue que lhes custou Tidore, &

Ternate, & sem respeyto algum das capitulações, q̃ não permitião tomarnos, o que por tantos respeytos era nosso, com hũa leue ocazião de socorro, se apoderaraõ dellas, faltãdose a toda a obrigaçãõ divina, & humana; com igual consideraçãõ não com desigual injustiça, se incorporarãona coroa de Castella, Larache, & Mamora, dividas à de Portugal, & a judadas a ganhar com as intelligencias, & armas Portuguezas.

Nega todo o direyto poder o Principe revogar, nê quebrantar o pacto, & contrato celebrado com seus vassallos, sem algũa justa, & conhecida utilidade publica desse Reyno, com cujos vassallos contratou; que a provincia, ou Reyno, que se une a outro principalmente, fica por si independente do Reyno, ou provincia, a que se une, & agrega. Como tal se hade governar, & reger por suas particulares leys, & foros, ainda que de novo os não puzesse em condiçãõ de contrato, pois naturalmente lhe estava essa condiçãõ impressa, & inseparavel; coanto mais nam se unindo, se nam a pessoa de hum Principe, que o levava com acapa, & cor de direyto, que podiaocasionar separaçãõ em seus descendentes, posto que forãõ legitimos successores delle; se o direyto, com que succede em Castella he outro, do comque se usurpou Portugal. E era capitulo jurado ficar desta coroa, o que de suas conquistas se aquirisse. Não bastando o excesso, comque os bens desta coroa se repartião com estrangeyros, & com os naturaês, que nella não militavãõ, por antojos, & respeitos particulares, ainda de bem mà dizistãõ; se fizeraõ em todo o tempo, que Castella nos oprimiu dotes immodicos, sem algũa consideraçãõ de seruiços, com que de todo se foy empobrecendo a coroa, & seu patrimonio real; antes quando as estreytezas das rendas erãõ mayores, entãõ as fez ElRey Dom Felipe o III. cõ maõ mais desperdiçada por nos desperdiçar a nõs, estragandose com estes exemplos, & facilidades os animos melhor acomodados à poltronaria, que viaõ medrada, & agradecida, que aos exercicios virtuosos, & com que os homens, & o Reyno se deviaõ fazer conhecidos, & gloriosos no mundo.

Davãose salarios, com titulos, & cargos, que naõ avia: tal era o de general das galles, que o Reyno naõ tinha, & outros, devendose de reparar muyto nisto, pollo perjuizo dos povos, sobre que carregavaõ os peditorios, pera se pagarem. Cegavalhes o juizo o odio, que hos tinhaõ, a ponta com que nos viãõ.

Pello cap. 15. das cortes de Thomar, se obrigou ElRey Dom Felipe em seu nome, & de seus successores, a trazer sempre consigo hum conselho, com as pessoas nelle declaradas, pera-que por ellas, & com ellas se despachassem todos os negocios deste Reyno, & que tudo se expediria em lingoa Portugueza, & que as pessoas serião Portuguezas; esta promessa, contudo, nam durou mais, que em coanto a elle, & a seus successores, lhes nam esteve bem alteralla; logo faltou o chanceller mór, & nas pessoas da quelle conselho houve grandes alteraçõs, & mudanças, mettendo nelle algũas meramente Castelhanas, com razõs fingidas, & mal coradas. Que como o animo negava, o que a boca concedera era forçoço verense tam desacertadas variedades. Era tanta apressa, com que corriaõ atràs de seu intento que se chegou ja nestes ultimos tempos amandar, que as consultas se propuzessem em lingoa Castelhana, & a se expedirem muytas couzas na mesma lingoa. Procediase em tudo, o que encontrava aquelle capitulo, com manifesta injustiça, violencia, & tirania; pois nem as couzas concernentes a este Reyno, se podiam em caminhar per outras pessoas, que por Portuguezas, nem em outra lingoa, & muyto menos de terminallas fora do conselho per pessoas estrangeyras; era o contrato mandar em effeyto despachar os negocios de Portugal fora daquelle conselho, & governarnos por estrangeyros, sem intervençam dos ministros Portuguezes contra nossos fòros, & seu juramento. Ninguém negarà com justiça dever ElRey, & seus successores, & a quelle conselho de ser hum composto, & huã mesma a consciencia de hum, & de outro. Assi o grita todo o direyto, que nos ensina nam poder haver cauzas justas que obriguem a alterar, & mudar o governo da republica, sem que se offenda o bem publico, que sempre se deve de preferir ao gosto, & vontade dos Principes; principalmente nas materias, que pertencem a seu officio, conforme ao uso do Reyno, & queriam que huã naçam tam honrada o nam sentisse, & o nam gritasse, vêdose desprezada, & enganada, & que contra toda a razam, & justiça se tratavam, & despachavaõ por outros os negocios, que por razaõ de seus foros, & estatutos se deviaõ de decidir com ministros certos, & determinados. Maldito governo, que poem sua segurança em desprezo de Vassallos honrados; errada rezoluçaõ do Rey, que despreza a lingoa daquelles, a que governa, & manda, não havendo mayor firmeza entre vassallos, & Rey, que fallarem a mesma lingoa, & saberem que o entendem, & sam entendid os delle.

Edevêdose os Reys deCastella, em coãto occuparaõ este Reyno de reputar como pessoas diferêtes nogoverno, & administração da justiça, governãdoo, e administrãdoo por ministros Portuguezes, & com suas leys, pois o que governa, & manda diferentes senhorios fora de cada hũ delles se reputa por homem particular; elles o faziaõ tanto ao contrario, que chamavão a Madrid as demandas, & cauzas dos Portuguezes; cometiãonas à juizes Castelhanos, com notoria violencia, claras, & patentes nullidades, que o poder, & vontade conjurados sustentavão com grandes, & conhecidos inconvenientes & perjuizo da Republica, dispendio, & vexação dos vassallos menos poderosos. O que se pos tanto em custume, que opon dose algũs ministros de peyto, & brio a tão dezordenadas ordens, erão com aspereza, & indecencia tratados, & reprimidos. Não se reparava, em que o Principe, que comete os negocios de justiça a estrangeyros, provoca contra si a ira de Deus, & o odio dos vassallos, com quehoje se vê arruinado todo o ser, & grandeza de Espanha. Mas governo que so tratava de sua conveniencia, esquecido do que por tantas razõs de justiça, & de razão devia aos que governava, foy forçado, que se achasse sò, & dezobedecido de todos.

Acrescentouse a isto a injustiça mayor, que o odio, & o desprezo contra esta nação podia obrar, porque não se podendo dar as merçes, honras, & bens do Reyno a Castelhanos, Navarros, Aragoneses, Italianos, ou acoaisquer outros estrangeyros, contra nossos fòros, & leys se mandavão determinar as duvidas, que se lhe punhão por ministros não Portuguezes, ainda em cazos que excediam os termos de sua liberalidade, & os limites de nossos foros, leys, & privilegios.

A vista destes procedimentos não foy muyto, que nos fosse ElRey Dom Felipe o II. possuindo como vassallos, aque nenhũa obrigação tinha, pois em todo o tempo de seu Reynado nos não celebrou cortes, senão nos ultimos dias de sua vida, como em sinal, de que a consciencia, que nas vesporas da morte he mais inquieta, lhe descobria as obrigações, que até alli não goardara. Porém de tal modo as celebrou, que não tiverão reposta, nem dellas rezultou algum bem a este Reyno.

Pouco fora fazer estanco das cartas, & solimaõ, se nelle se não depravaraõ, & aruinaraõ duas couzas, que dam mayor lustre as Respublicas, & as fazem florentes: são ellas a pureza dos costumes, & a observancia da justiça. Zelavão nossos Principes tanto os

bons costumes, que ElRey DomIoaõ o segundo mandou queymar hũa caza de jogo, porque nellas se corrompem os bons costumes com as blasfemias, com as ociosidades, e manhas, comque o dinheyro se busca pera o jogo, & permitindose o jogo foy o mesmo, que permitir vicios, que elle traz consigo. A justiça se devaçou de modo, que todo eraõ lagrimas, & suspiros de queyxosos; Porque concedendose privilegio de juiz privativo, nam avia viuva, nem orfão, aquem vallesse o privilegio de sua mizeria, & orfandade, & chamandolhe Deus as mininas dos seus olhos, padeciaõ as mayores affiões por mão do Rey, que os devera emparar, & defender.

Com estes exemplos do pay, & do avó continuou Felipe III. & de Espanha coarto, nam nos celebrando cortes, nẽ vindo ao Reyno. Antes, porque as injustiças crecessem sempre, têtou convocalas fora delle. Nam ha direyto algum, que tal consinta, senam he o que se finge a mayoria do poder desatado em tirania. Era atenção enganar o mundo com se lhe conceder em cortes o que fóra dellas nam podia levar; certo de que obrarião em seu consentimento os particulares, o que todos nam consentirião. E porque dos que se mandaraõjuntar pera darem tam abatido consentimento & por q̃ houve alguns que com valor se lhe opuzeram negando oque a violencia pretendia, lhes foraõ armando fancadilhas, pera de todo os destruir, & assolar.

Naõ contente com as traças, & ardís, com que aos povos se chupou grande quantidade de dinheyro, hora a titulo de emprestimo, hora da companhia da India, hora per via de esmola, hora de outros modos indinos da grandeza de hum monarquia, multiplicou os tributos seguintes. Mas he muyto pera reparar que triunfando os Olandezes deEspanha pellas companhias, que cõtra ella levantarão, a da nossa India se consumio, & dezapareceu sem os povos receberem ganho, ou proveyto algum de seu cabedal, nem se tomarem contas aos ministros della, de tanta soma de dinheyro despendida.

Gravou o eclesiastico com subsidio, & mezadas alcançadas de sua Santidade com a representação da necessidade, em que o Reyno se achava, mas esquecido do que ao Reyno, & sua consciencia devia, conve rtia logo tudo em utilidade da coroa de Castella acrecentando a mizeria a Portugal, pera cuja sustentação impétrava estes socorros. Porque elles se fizessem mayores, se faziaõ muytas, & multiplicadas provizoens dos Bispados, & mais beneficios, de que as mezadas se tiravaõ, com isto crecia, & se fazia

mayor o dano, & perjuizo do Reyno, que por esta cauza se dess angrava, & esgotava de dinheyro, que escuzadamente, & sem proveyto algum nosso, antes com conhecido desfalecimento, se nos levava. Envolviase aqui outro mal de mayor momento, & ponderação, que era daremse os beneficios ecclesiasticos sem algum temor de Deus, aosque mais contribuïam, ou em dinheyro, ou em conselhos prejudiciaes ao bem publico, negandose os premios, & satisfaçõs aos virtuosos, & benemeritos, pera quem se tinhaõ constituidos, & ordenados.

Do mesmo modo com que os particulares eraõ tratados, se respondia ao comum; Porque estando a bulla da cruzada applicada pellos summos Pontifices pera a defensa, & mantença dos lugares de Africa, elles eraõ os que della levavão o menor quinhão, com grande perigo das consciencias, de quem lhes negava, o que por tantas razoens, & titulos era seu.

Grande tempo nos oprimiu o tributo do bagaço da azeytona, constringendose os donos dos lagares, a que lhe fizessem tanques à propria custa, pera nelles se beneficiar o bagaço, que tomavão a cujo era, vendo porèm q̄ lhe nã o respondia como se esperava, & os alvitreyros prometiaõ; tentaraõ os ministros desta injustiça, que as partes se concertassem em certa quantidade de azeyte, com que os lagares ficavaõ com novo foro, & encargo injusto, & tão injusto, que se desfez per si, por não aver cauza sobre que se pudesse segurar. Porèm entre tanto os povos padecerão graves molestias, fadigas, & opressoẽs, pelloque não deviaõ, & tiranicamente se lhes tomava.

As meyas annatas impostas com mayor, & ma is extraordinario rigor, que nunca se ouviu, pois na õ sò dos titulos vaõs, & fantasticos & inuteis se levava õ, mas tambem do que era acto de mera justica, aque os Reys saõ taõ obrigados, & per cuja conta, desfruytaõ as rendas de seus estados, & gozaõ da obediencia dos vassallos, de tal modo as hiaõ estenden, do, que cada dia sahiaõ novas leys, & regimentos, com que ellas creciaõ, & se multiplicavaõ todas as couzas de que se deviãõ pagar; coando ellas se guastaraõ na defensa deste Reyno, puderase com esse respeyto adoçar o azedume dellas: convertiãose porèmẽ dezordẽs, & desmanchos de Castella, & pedindo já as necessidades publicas que se largasse ao Reyno, ordenaraõ, que todos os officios, & merces se provessem, & fizessem em Castella: alterando nisto os regimentos dos vizoreys, & tribunaes, fundados nos capitulos jurados, & pauteados, pera

que desta maneyra se pagassem là, & as desfruytasse Castella, & nós ficassemos ainda com a pena, & deseconsolação mayor, de ver o engano, com q̄ ultimamente se disse, que se largavão, pera as necessidades do Reyno; não montando as que nelle se ficavão cobrando couza q̄ nolas pudesse aliviar, ou deminuir.

Era tanto o gosto de novos tributos, & imposições, que dandose hum alvitre, que totalmente se experimêtou danoso a fazenda Real, & comque se perdeu grande copia de mil cruzados, fez ElRey de Castella merces, a quem lho deu, por não dezanimar, aos que quizessem dar outros. Demodo que querendo o procurador da coroa, & fazenda demandar a pessoa que o deu pellas perdas, & danos, que afazenda Real recebera, se lhe não consentiu.

Chegou a tanto aconfiança neste particular, que sem ordem do mesmo Rey, se impunhão tendose só por seu mayor servidor, & leal, o que mais arrecadava, o que mais molestava, & afligia os povos. A esta conta se repartirão, & cobrarão muytos centos de mil cruzados dos pobres, & miseraveis, vindo sò impostos aos mais ricos: atendendose â arrecadação, & não ao q̄ se mādava. Cõ este intento atitulo de se registrarẽ nas torres, tentarão acrescentar tributos novos às barcas, q̄ cada dia saem a pescar cõ manifesto risco de serẽ, os q̄ as mareavão cativos por não aver quẽ lhes deffêdesse o mar q̄ foy a cauza dos primeyros movimêtos deste Reyno.

Andava o Reyno assombrado com tantos tributos, imposições, & empréstimos; porq̄ na cobrança, se executavão graves rigores, ainda no q̄ se pedia per titulo de ãprestimo, tomãdo, e vendendo os penhores, q̄ pella mayor parte, eraõ os pobres amanhos, e vestidos das cazas, & das pessoas dos executados cõ descrida deshumanidade: repetindo os pedidos muitas vezes, ainda cõ as pessoas izentas per direyto divino, & humano, de taes rezoluções.

Faziãose peores de levar as asperezas dos tributos; por serẽ impostos fora de cortes, não havendo direyto algũ, q̄ tal permita neste Reyno; no qual os capitulos dos foros jurados lhe tinhamo de todo atado o poder (foro taõ antigo q̄ ja se reconheceu nas cortes delRey Dom Afõso V.) chamãdose regalia, ao q̄ he hũa mera tirania.

Mais se agravava esta miseria, na consideração, de que todo nosso sangue, assi chupado, & bebido, aos pobres, se convertia em desperdiçamentos deCastella; com couzas não sò escuzadas, e desnecessarias, mas illicitas, coando o Reyno afligido bramava por remedio a seus males, & se desfazia em lagrimas, & suspiros.

Puderanos servir de alivio a certeza de terê parado, & q̄ sararia achaga das novas imposições de direytos. Porê os cõ q̄ denovo nos ameaçavão, eraõ mais em numero, & mayores em rigor. Vltimamente, se contêdia com o papel sellado, q̄ se pretendia no Reyno, estendêdo a injustiça com que ja o tinhaõ introduzido no cõcelho, que assistia em Madrid, aonde se não fazia carta ou alvarà, nem memorial, que não fosse sellado; governandonos, coanto a isto, ja, & sometendonos as leys de Castella, apezar do que aconsciencia lhe pedia.

Acouza que mais trazião no sentido os senhores Reys deste Reyno, era que nações estrangeyras não fossem a nossas conquistas sobre que fizeraõ apertadissimas leys, & guardavase esta razão de estado taõ mal neste tempo, que se concederaõ muytas licenças a estrãgeyros pera irem com suas nãos aos portos de nosso comercio, em fraquecendo, & deminuindo o dos Portuguezes, & engroçandoo, aos que contavaõ por inimigos, & como quem se cansava, & enfastiava de que tivessesmos couza livre, & independente mandou ElRey de Castella publicar no anno de 1640. nos estados de Frandes obedientes a seu governo, que podião livremente navegar; & ir com seus navios, a coaisquer portos do senhorio de Portugal, sem algum receo, ou dependencia das leys, & jurdição deste Reyno, obrando como Rey de Castella contra o Rey, & Reyno de Portugal, & nossos foros, & privilegios, esstreytandonos os caminhos de enriquecer, coando de nos queria, o que não tinhamos.

Havendo pella diferença e izençaõ, com que este Reyno ficou, de campear com as armas de sua coroa livres, & distintas, sem mistura ou diferença algũa; podendo sò entrar no escudo mayor dos ditos Reys com lugar separado, & aventajado a todos os mais, por sua mayor grandeza, ainda que elles mais antigos. Pello contrario se mandou, que nossa bandeyra variasse de cor se differençar dasua menos nobre q̄ anossa: não se reparou nomuyto q̄os naturaes sête afrôtas feytas a seu Reyno, & preheminêcia, & Magestade de suas armas, & insinias. Sofrem mal oshomês de valor ver as armas de sua familia, e appellido abåtidas, & vltra jadas, & derão desta verdade testemunho os antigos valerosos, de q̄ se pudera inferir coanto sêtiriamos afrôtas, & desprezos, usados, com os de nossa patria, a que fomos mais obrigados, que a nos mesmos, mayormente crecendo a injuria, com se tirarem a nossas armadas as preheminencias, que por tantos respeytos lhes

eraõ devidas, mandandose que obedecessem, naõ sò ao general de Castella, mas tambem ao Almirante.

O peor era, que das injurias, com que nos tratavaõ, levavamos nõs a pena, vencendo os generaõs Castellanos o ordenado na coroa de Portugal, & coando suas armadas, mais por nos senharearem, que por nos ajudarem, hiaõ em favor desta coroa, se nos pediaõ as pagas dellas, & os gastos dos concertos. Assi aconteceu nas que foraõ ao Brazil em favor da Bahia, Pernambuco, & de outras partes; coando porèm nossas armadas hiaõ servir, & ajudar a coroa de Castella, eraõ os gastos nossos, & se com seus concertos despendião algum dinheyro, logo o pediaõ a coroa de Portugal; viuse na que foy a Cadis no anno de 1637. & em outras. Ficava adesigoaldade taõ notoria, & taõ manifesta a injustiça, por suprimos estes gastos, tirandoos dos povos com tantas extorçoens, que não havia animo, que naõ calasse, & penetrasse.

Por ventura bastava esta crueldade? Naõ por certo. Mandavaõse fazer, & preparar nossas armadas a nossa custa, a titulo de se socorrerem as praças de nossos estados, & conquistas; feytas ellas, & preparadas as divertiaõ pera as empresas, & guerras de Castella, sem nos darem satisfacão algũa, deyxando este Reyno oprimido com as fazer, dezemparedo com lhas levarem, padecendo a navegaçãõ, & suas conquistas tanta falta de embarcaçoens, & de gente; nam sò nos levavaõ as embarcaçoens, mas pera as suas se fazião levas de gente do mar, deyxandonos de todo impossibilitados, pera nos o pormos, aos inimigos, que nos elles deraõ,

Pois certo, que o Reyno unido. & herdado (como deziaõ deste) que porsí se conserva, naõ tem obrigaçãõ de acudir, com seus bens fazenda, & riqueza, ainda que tudo lhe sobeje, as necessidades de outro Reyno, posto que sejã de utilidade ao Rey de hum, & de outro por não saber a necessidade, que lhe sobrevirá. Ha o Reyno unido principalmente de emcaminhar tudo ao bem comum de si proprio, & de seus naturaes, pera que com suas armas, & bens, se conserve melhor, & as si deve goardar suas forças pera tempo oportuno, & naõ despendellas em ordem a conservaçãõ do Reyno diverso; dão o ocaziaõ, que os inimigos se aproveytẽ de sua fraqueza, & o cometaõ, & ofendãõ, coando mais debelitado, & fraco. Isto he coanto ensina a prudencia, & verdadeyra rezaõ de estado. Isto he coanto o direyto brada, & naõ que por salvarmos Frandes, & mais terras da Coroa de Castella, nos deyxassemos senharear de seus contrarios.

Apertava-se mais este sentimento, na consideração, do que pondose os direytos dos três por cento pera as armadas desta coroa, & defençaõ, dos que comerceaõ, por mar, & só pera este effeyto, & com condiçaõ, que senaõ dispendiria em outras couzas, nem se administraria pellos ministros da fazenda real, senaõ per officiaes particulares, se emcorporou nella, & se applicou a diferentes usos. Procedia-se com tudo tanto pello contrario, que não se fazendo armada pera defençaõ da costa, & segurança do comercio, chegavam os cossarios, alevar as embarcações, & gente das costas deste Reyno, sem se dar remedio a isto, nem a renda ficava livre pera se fazerem as armadas, que nos pediaõ.

Que não experimentamos de afrontas, & de injurias? Aos generaes, & capitaes de nossas armadas vexavõ & prendiaõ. por naó goardarem, & obedecerem as ordens dadas pella coroa de Castella, em menos cabo da naçaõ Portugueza, não lhes consentindo que guardassem as que tinham recebido pella coroa de Portugal, offendendonos nam sò com a injustiça, mas com o engano, porque nunca fossè a offensa singella.

Havia muytos annos, que se embargavam navios, hora dos naturaes, hora dos estrangeyros com titulo do serviço delRey de Castella. Nem se dezembargavam sem os donos comprarem os dezembargos aos ministros, per cujas mãos corriaõ os embargos. Fazia-se isto com tanta demazia, & dezaforo, que ja nam havia què fosse contratar a nossas conquistas, por lhes faltar já que peytar, & se perderem nas dilagoens. Daqui se seguia hum total desfallecimento, & mingoa do comercio com grande, & conhecida quebra, & baixa dos direytos reais, nas Alfandeguas deste Reyno, que he o que sempre recebeo a mayor perda no comum, & no particular, deminuindose, & acabandose a fazenda real, & o cabedal dos vassallos, mingoandolhes o comercio, & meneo, com que se faziaõ ricos, & poderosos. A isto se juntava nam haver liberdade pera os offendidos se queyxar em em dos ministros, porque isto corria por serem parciaes com aquelles, aque se poderaõ, & deveraõ dar as queyxas.

Os alivios de todas estas mizerias, erãõ as vendas dos officios, ainda que fossem de justiça, paraticado já com tâta de mazia, & excesso que o vassallo deste Reyno, que não tinha dinheyro, não tinha merecimentos. Era ley inviolavel nascida, do antigo costume que sempre nisso goardarãõ os senhoresReys deste Reyno, que per fallecimento dos pays, que procederaõ bem em seus officios,

se dessem a seus filhos. Era tējaõ dos principes Portuguezes obrigar com este favor, & esperanças, aque os pays levados do amor dos filhos, se esforçassem a viver ajustadamente na goarda de seus regimentos, pera ã assi lograssem os vassallos aquietação, & bons procedimentos dos officiaes, & a Republica fosse bem servida, que ninguem, sem esperança de premio se ajusta com obem publico. Porẽm alterandosẽ este santo governo, porque faltava em os Reys de Castella o amor deseus vassallos, & aquelle glorioso titulo de pays da patria, os officios se tiravaõ aos filhos, & se vendiaõ, & davaõ a quem de todo os desmerecia, & levandoselhe o dinheyro, eraõ obrigados a jurar na chancelaria, que nada deraõ por elles, nem os pretenderaõ por interposta pessoa. Como se tanta facilidade, & perjuro taõ manifesto se pudesse enconder a Deus. Acrescentavase, a estas injustiças, a tirania de se prohibir virem as partes com embargos à chancelaria, pera encontrarem tão errados provimentos, feytos em Madrid, mandando que se remetessem là pera dificultarem, & tolherem aos queyxosos o remedio de sua justiça, & de se agravo.

Pello Duque de Ossuna, & antes delle, per Dõ Christovão de Moura offerecera Dom Felipe o I. a este Reyno que as admiraçoẽs, & officios de Portugal se não haviaõ de dar a estrangeyros, mas somente a Portuguezes. Sabia elle de coanto momento era aobservancia deste custume pera conseguir o ã pretendia, & se segurar na pretenção. Confirmouse esta promessa no cap. 17. dos jurados nascortes de Thomar, & he cõforme à razaõ natural, ã gozẽ os naturaes ospremios de seus trabalhos, & lhos não desfruytẽ estrangeyros. Que não hà couza, ã cauze mayor sêtimento, ã ver em maõs estrangeyras opremio, ã a vós por natural, se vos devia. A esta conta chegou adizer hũ Catalão sobre semelhãtes privilegios, ã ainda ã expressa, & declaradamente, lhes não fora cõ cedido, haviaõ de gozar delle, por ser comũ aos mais Reynos, & senhorios de Espanha. Este he hũ dos principaes pòtos, & fũdamẽtos de todas as Republicas bẽ governadas. Haõ os naturaes cõforme a toda a ley divina, e humana de ser hõ rados, e apremiados, cõ os officios, & beneficios da patria, & não os estrangeyros, ã por taes faltãõ às couzas da Republica cõ o amor, zelo & cuydado, cõ ã os naturaes lhe respõdẽ. Porẽ o mao governo de Castella hia tão fora desta razãõ de estado, ã não satisfeyto cõ atropellar as leys deste Reyno, & as encõtrar na distribuição dos officios, & beneficios entre os Portuguezes, de nada mais cuydava ã de ã tro-

duzir nelle estrãgeyros por nos negar, & nos tirar, o q̃ por tantos respeytos era nosso.

Do mesmo modo se procedia na distribuiçãõ das merces. Negavãose aos demais, e mayores merecimentos, e serviços, concediaõse aos q̃ melhor as pagavaõ, cõ q̃ a Republica se desfalecia de homens de valor, q̃ cõ seus trabalhos, & suores afizessẽ respeytada, e gloriosa; esqueciãose da quella sam razão de estado, q̃ ãsina q̃ darẽse os officios, adminastraçõs, rãdas, & merces a estrãgeyros escã deliza todo o Reyno, & perde a Republica seu lustre, & magestade. Daqui vinha naõ haver no Reyno, mais q̃ duas sortes de homens; ou cõtẽtes, & soberbos cõ os favores, & premios cõseguidos, ou por dinheyro, ou por particulares respeytos; ou descontẽtes, & humildes cõ o desãgano de lhe naõ haverẽ de aproveytar seus virtuosos merecimẽtos, e osãgue cõ gosto derramado em serviço de sua patria. Crecia este desgosto, e saberẽ q̃ que o Rey, que os devera de honrar, & de animar com palavras, & com merces, os desprezava, chamando falta de valor, ao que era falta de gosto de se verem trabalhar pera outrem levandoselhe a honra, & o proveyto.

Viviãõ todos os vassallos suspensos, & cuydadozos, porque em nada seguardava apalavra, & naõ havia quẽ seguramente comprasse, requeresse, ou contratasse. Porque o officio, ou merce, que vos tinhãõ vendido, logo que alguem dava mais por elle, lho concediãõ, naõ tornando o dinheyro ao primeyro comprador, & mandandolhe que apontasse outra couza, em que se lhe satisfizesse. O despacho por serviços, & mereçimentos entãõ se cumpria, coando naõ havia quẽ se atraveçasse adar por elle dinheyro, ficãõ baldios to dos os trabalhos, que o mereceraõ, & todos os dos requerimentos mais graves, que os dos perigos. Naõ havia quem seguramente contratasse; por se abrirem os lanços despois dos arrendamentos feytos, & de se ter corrido cõ a arrecadação do prometido, naõ se goardando os termos, que odireyto nestes cazos permite, por nos naõ governar mais direytos, & justiça, que a vontade dos ministros arbitros do poder mayor. Pera estes avanços se davãõ os contratos aquem offerecia mais algũa couza aconta de muy notaveis, & muy perjudiciaes privilegios, & condiçoẽs, que se outorgavãõ aos lançadores em grande perjuizo da fazenda real, & da admistração da justiça, quietação, & bom governo do Reyno, em que mais se devera reparar. Eporque em todo se nos empecesse, se faltava nos contratos dos juros,

& tenças comprados com nosso dinheyro sobre a fazenda real, faltando com a inteypa paga delles a todos sem exceyção das religioês, & lugares pios, com que se faltava aos sufragios das almas, a que foraõ applicados.

Està o Prindipe supremo obrigado agoardar os pactos, & contratos celebrados com seus subditos. Que aley natural, conforme acoal cada hum de nós està obrigado acomprir afê, & promessa feyta, obriga igualmente ao Rey, & ao particular, assi he mais necessario ao Principe, & ao Reyno a observação da palavra dada, porque de outra maneyra fo girão os vassallos de contratar com seu Rey, & elle nas necessidades ocurrentes não acharà o remedio, & socorro, de q̃ necessita. E ainda aquella obrigação, que lhe corre de goardar os pactos, & contratos, que celebra com os vassallos, não he sò natural, mas tãbẽ ciuil, & que passa aos sucessores, podendo só receber alteraçã, coando nessa alteraçã concorre o bem publico, que he de mayor momento, que coalquer outra obrigaçam; porèm neste cazo, se hà de dar satisfação a esses, a que se falta com amerce, ou promessa dada em recompença do prejuizo, que da tal quebra, ou alteraçã lhes rezulta. Anada disto se tinha respeyto; tudo alterava, & revogava, como se o governo, & adm inistrção deste Reyno não tivesse outra ley, se não o querer do superior.

Incorporouse na fazenda Real o rendimento das terças dos bens dos conselhos, que os povos concederaõ pera fortificação, & reparos dos Castellos, & seus múros gastandose em outras couzas, em que se não podião despender; dando cauza, aque os muros, & Castellos de todo se aruinassem, deyxandonos de todo abertos, & desarmados; & expostos aos incursos dos inimigos, attendendo sò anos dezarmarem, & se segurarem de nós; estimulados contra suas tiranias. Coanto era mayor o temor da injustiça, tanto era mayor o aperto, em que nos punhão.

Vsurpavase o dinheyro, perque os cativos em Berberia estaõ esperando pera seus resgates, procedido de suas rendiçoês, e legados a seu remedio applicados, com que ou acabavão miseravelmente; ou perdiaõ as almas arrendando, com tanto encargo de quem lhe devia grande quantidade de contos, mal applicados a outros usos.

Leva vase pera Castella o procedido do contrabando de Portugal, não se despendendo o seu em couza algũa nossa; querião que pera este effeyto fossem só inimigos de Castella os compre-

hendidos nestas penas, & que lhe pertencessè a utilidade procedida dos que nos guerreavão, & danificavão por sua conta, & não a nós, em quem odano era mayor; devendo de tocar o proveyto aquem em mayor parte tivera a perda. Demodo que fazendosenos hũa companhia leonina, erão os fruytos, & aproveitamentos seus, nossos os apertos, danos, & miserias.

Exprimentavamos estas de todo o modo, em todas as couzas, & por todas as vias. Os Iuizes Castelhanos julgavão, & procedião contra os Portuguezes, que se achavão em Castella, & nos mais Reynos de sua coroa, & os Castelhanos em Portugal tinhão juizes Castelhanos. Pedia toda arazão que fosse o privilegio, & justiça igoal, & não tão desigual, & afrontosa, coando se mandava devassar de algum cazo cometido neste Reyno per Portuguezes, & Castelhanos, juntamente pagavão os gastos, & custas dos ministros Castelhanos, os Portuguezes culpados. Porèm os Castelhanos culpados erão remetidos a seus juizes; que logo os soltavão, & os deyxavão sem castigo algum comgrande magoa, & sentimento dos ofendidos, padecendo os Portuguezes a condenação dos gastos, & das penas corporaes, segundo era o delicto elles ficavão livres de hũa, & outra, & confiados pera cada dia cometerẽ outros delictos. Que não a sombra a culpa aos que a pena não acautella, a isto se acrecentava inventarem hũa companhia de S. Diogo, em que estavaõ matriculados os homens de toda a sorte, que por coalquer via descendião de Castelhanos, pera que gozando dos privilegios que se lhe concederaõ, se não extinguisse o nome Castelhanao entre nós, & os Portuguezes ficassem mais molestados e cansados.

Punhaõse nas Alfandegas, & conselho da fazenda de Portugal olheyros Castelhanos, não se usava este excesso nas de Castella em favor dos Portuguezes, sendo coalquer ministro Castelhanao conhecido por menos limpo de mãos, que cem ministros Portuguezes, applicavase a hũ sò delles mais que a todos os ministros do tribunal em que se punhaõ, & se lhes pagavão os ordenados das rendas desta coroa. E estes olheyros animados com atêção de quẽ os mandava, excedião os termos de seu poder, atreviaõse a votar atè nos feytos entre partes, sobre que se contêdeu com grande molestia dellas por ochanceler mór grossar as sentenças ã que elles assinavão: não consentindo que passassẽ pella chancelaria com tão clara nullidade.

Nada ficou, que em nosso dano, & afronta, se não têtasse,

& porque não sò padecessemos affição nos corpos, se nos ordenou pera as almas. As duvidas que os ministros deste Reyno tinhaõ com o Coleytor de sua Santidade não eraõ mais que hũa forja, em que se consumiaõ, & se consultavaõ sobre ellas o conselho de Castella nẽ se lhes respondia, nẽ os deyxavaõ rezolver, se sentẽceavãõ em favor da Igreja, os privavaõ de seus cargos, molestavaõ, e desfavoreciaõ se julgavaõ contra ella, segundo as opinioẽs, que tinhaõ por mais certas, segundo as leys, & estilos, emque se fundavaõ, eraõ affigidos com excomunhoẽs, emque estavãõ dous, tres, & mais annos; padecendo o povo interditos particulares, & geraes, sem assentarem couza certa, que se devesse seguir, nem darem remedio algum a tanto mal.

Toda esta maquina de injustiças, de tributos, de emprestimos, pedidos, imposições, a pertos, & vexações, topava, em se dar comprimento aos capitulos da quelle pezado conselho, tenção manifestada injusta, & inconsideradamente, per boca de mesmo Rey, que devera, pollo que lhe convinha, & pollo que de justiça nos devia, de trabalhar com toda a ancia, & cuydado de nos ter satisfeytos, & contentes, & com a satisfação & cõtentamento obedientes, & alegres, pera seu serviço. Achavase no principio de seu governo hum dia sò com o Conde Duque, & rompeu nestas palavras. Que faremos com estes Portuguezes, não acabaremos com elles de hũa vez? o valido, que fabricava em seu desvayrado pensamento fazer de todas as partes de Espanha, hum todo, lhe respondeu: deyxte vossa Magestade isto a minha conta, que eu lha darey delles. Cego, & imprudente, que não via ser impossivel contrariar a vontade de Deus, que na differença das lingoas manifestava a differença dos Reynos, & das vontades. Manifestou esta practica hum grande de que entãõ senão a cautellarãõ polla desistimação da idade.

Desta deliberação desordenada nascião as mudanças dos dos ministros, & dos governos. Buscavaos o valido igoaes a seus pensamentos, conformes a sua vontade; tocavaos na pedra de sua esperiencia. achavaos desigoaes, & não todos pera o que pretendia mudavaos, rariavaos, ingeytavaos; que como a tenção era incuberta, os mais delles enganados, com as apparencias da medrãça, attendiãõ mais a seu aumento, que à conservação da patria; reparandolhe às vezes em lanços, & rezoluções, que tinham por alhejos da razaõ, & da justiça, ainda que fossem consentindo em algũs golpes, que lhes não pareciaõ mortaes. E elle, que ambicioso

da brevidade, buscava quem lhe facilitasse os dezejos, mudava, & desprezava, os que em algũa couza lhe faltavão a aquella malevola execução de vontade. Deparoulhe a sua desgraça, & anossa dita, hum Diogo Soares, feyto de molde pera o que pretendia, sagaz pera enganar, humilde pera obedecer, ambicioso pera aspirar, & cõtentar em tudo coanto se lhe propunha, malicioso pera arguir nossos danos. Este ocupou na secretaria do conselho de Portugal, que rezidia em Madrid. Pera que jugassem fechados, tomou por companheyro, & respondente na secretaria de Estado deste Reyno a Miguel de Vasconsellos, ligado com elle com os dobrados parentescos de cunhado, & sogro. Homem por seus vicios desprezado de todos, por natureza soberbo, & desprezador dos nobres, & perseguidor dos menores. Hum & outro puzeraõ a mira em sevingar da morte violenta dada a seu pay, & sogro, por alvitres que contra o povo inculcou: em segurarem sua medrança com senão sairem do que o valido queria, attendendo a lhe a divinhar os pensamentos, & os fazerem executar, ainda antes de declarados, entêdiaõse pera isso entre si com particulares avizos, ajuizavaõ o natural dos pretendentes, pello desvio, ou consentimento que nelles achavaõ pera o que traçavã o, aquelles que experimentavaõ de seu humor, favoreciaõ, honravaõ, & acrecentavaõ: ficando por fiadores ao valido aquem grangeavaõ, & agradavaõ com as vendas dos cargos, honras, & dignidades que lhes fazião, aos que com mais liberdade, e izenção tratavaõ de si, encontravaõ, perseguião, & desprezavaõ, & como estavaõ as portas fechadas ao recurso da justiça tudo caminhava a nossa perdição.

Pera que este desinio lhes saisse mais certo, trataraõ entregar o governo deste Reyno, a tropelando toda a consideração do bem publico, â Duqueza de Mantua, que nem era pessoa das comprehendidas nas capitulaçoens juradas, a acompanhararaõna de conselheyros Castelhanos, não naturaes do Reyno, coaes os requeriaõ nossos foros, pera que faltando nella, & nelles aquelle amor natural da patria, nam reparassem os golpes que sobre nós caissem. Seguravaõ seu intento com a Duqueza, & os conselheyros estarem dependentes do arbitrio de quẽ os elegeru, cõ que se lhe tirava aliberdade dos votos, ainda nas couzas mais conveniêtes, ao credito, & reputaçam de seu Rey. Amavam tanto a perdiçam do nome, & reputaçam deste Reyno, que reconhecendo o exausto de dinheyro, não repararam na multiplicação dos gastos, que com estes ministros se fazia, mayores que com todos os mais:

nem se lhes hia a mão na publicidade, comque vendiam, coanto meneavam, porque ajudava seu intento.

Traçaraõ mais, que os votos do conselho se dessem em segredo, & fechados, pera que nam sabendo hūs dos votos dos outros cuydassem que fora votado o q̄ vissem injusta, & tira nicamente respondido: via com que Diogo Soares, & o valido, se fizeraõ Senhores absolutos do governo, & despachos do Reyno, & estes parentes mais timidos, & respeytados.

Obrigaraõ os procedimentos destes homens aque alguns offendidos desem capitulos de Diogo Soares, dignos de grande castigo, se se goardara justiça, mas confiado, no favor do Conde Duque, alcançou não sair de Madrid em coanto se tratava delles, termos contrarios, aos que se usava com as pessoas, de que elles fazião devassar. Contrastou elle esta tormenta com testemunhas, que o poder lhe facilitou, chegando a enganar com esperanças aquelles, aquem querião acabar Vejase sua traça, & seu poder. Pendia seu bom successo de assistir em Madrid hum Religioso, & se tirar outro, & porque seus superiores, por cauzas que pera isso tinhão, lhe denegavão alicença, maquirarão, o que contem esta carta, que se descifrou, das que se acharão no escritorio do Deão de Braga, irmão de Miguel de Vasconsellos; os termos da carta mostrão o animo de quem a escrevia, & averdade, comque nos negocios procedia.

Galante he v. m. que cuydava que me havia de descuydar em abrir o maço de N. Rodrigues: porèm elle he tão precatado, que o que manda ao filho do sísico não vay no geral, que manda per via de Martim de Figueyredo, & assi serà grande couza o amigo M. colher este maço; principalmente que esteve o F. fechado com este villão toda a tarde de hontem, pollõ que faça v. m. esta deligencia logo, que serà hũa das couzas, que mais importa. Se o provincial não deytar daqui este villão, sua Magestade o mandará botar fora com grande inomonia da companhia, & pera obrigarmos a que mande o M. que he amigo; como nosso irmão estiver na Secretaria, irá huma ordem do Rayo: em que se comece a bolir, emque nam haja tantos estudos, & logo os hà de dezenquietar, & com isto se dirà ao Provincial, que mande o Padre N. & que elle aquietará a materia, & assi se espera que vejão a diferença de ter aqui procurador amigo, ou não. Porèm pgr hora nem ao. M. revele v. m. isto, & so lhe diga q̄ muyto cedo haverà ocaziaõ em que o roguem. Saberà v. m. que hum padre da Companhia, que

aqui está estrangeyro, que se chama Vgo, amigo do padre. N. me descobriu hũa treyçaõ, que Frâncisco Rodrigues me fez com Ioseph Gõçalves, que singiu o Vgo hũa carta, que escrevia ao Provincial deste Reyno, dandolhe conta dos mãos procedimentos desse. N. & do que alevantava. A qual carta disse eu ao vizitador, que de lá se mandara, & porque se suspeyta, que o Vgo ma deu, me escreva v. m. hũa carta, em que me trate couzas, que eu possa mostrar, dizendome que lhe mande aquella carta, que fiaraõ de v. m. porque o Padre que lha deu o mata por ella, pera por aqui se entender que v. m. mandou, & se là fizeram diligencia com v. m. sobre isto, nem consesse, nem negue, porque os Padres pode ser que queyraõ fazer diligencia, pera apurarem isto. Diga v. m. ao secreto que por elle tenho mandado dizer ha muytos dias, ao Provincial, que tireda qui. N. & que o não quiz fazer, & que agora faz este velhaco o que refiro na carta, & que de pois se não aqueyxe, de mi: Nunca faço pouco cazo de nada, ainda de couzas, que parecem disparates, como he que nos haõ de tomar as cartas, & assi sou de parecer que todo o papel, ou carta que tiver nosso irmaõ, que, em algũa couza lhe possaõ prejudicar, se for necessario goardarse se tenham em hum escritorio em caza de v. m. porque estes velhacos andaõ taõ insolentes, & esta Princeza não te mais ley, que arazão de estado, pode lhe meter em cabeça que ha algũa falsidade nos papeis da Secretaria, & de bayxo de apurar isto, tomarão os papeis, pera ver se podem 3colher algũa couza; & assi tenho por muy necessaria esta preuençaõ, & v. m. faça fazer isto a nosso irmaõ, que eu sem temer isto, o hey de fazer câ. Iulgese o que contereriaõ as cartas, que assi se emcobriraõ, & afidelidade destes ministros.

Pois que se não obraria per pessoas que se carteavão em segurança de seus enganos. Ha carta de 19. de Ianeyro de 1639. em que Diogo Soarez diz a seu cunhado, & genro Miguel de Vasconcellos, entre outras couzas. Dos Cesares não ha que tratar, que esta gente não tem aqui amigos, nẽ ha q̃ fiar delles, porq̃ todos são huns, & filhos do pay que vos conheceis, & quem meu amo não sofre. Em outra de 13 de Abril de 1640. escreve, o que leva a boya ao fundo: Aos NN. enganallos, & cavalgarlhes as parentas. He forçado repetir palavras taõ encontradas com a pureza dos costumes, pera que se conheça bem coal era o governo de homẽs, que se ensinavão huns aos outros, a ser maos. Que premio dariaõ a virtude? que maldade não cometiriaõ, os que assi cons-

piravaõ, taõ alheyos da ley de Deus, tam esquecidos de sua obrigaçaõ? Tenho algũas cartas de cifra da mesma letra de Diogo Soares, em que reconhece o estado miseravel de Castella, o perigo que ameaçava seu governo, & o desacerto nelle do Conde Duque, & em que só atendia, a que se tirassem devassas contra Cidde Almeyda, apontando os ministros, que mais a seu sabor poderiaõ ser executores da maldade, que contra elle tentavaõ. Eys aqui, o em que se desvelavaõ, & o em que sò cuydavaõ. Nenhuma dellas, porèm, respeyta em suas traças ao bem publico, mas à sua conservaçam, & ao dano, & destruiçaõ, dos que se opunhaõ a suas tiranias, dezaforos, & insolencias. Mao remedio se daria ao mal, que estava tão estranhado em seus poderes, & ardis.

Pareceulhe que agradava ao valido, & se conservava com todos os lanços de aperto, & rigor, que usase contra os melhores. A esta conta fez convocar gentes deste Reyno pera as guerras de Catalunha, & não contente com as levas ordinarias, conjurou com o valido pera q̃ chamasse os senhores, & Fidalgos Portuguezes pera aquella fronteyra. Respeytava este tiro aque despejado elle da nobreza, & soldados, ficaria mais facil o introduzir os mayores tributos, que nos ameaçavão, & se efeytuar hum Reyno tão antigo, & mais nobre de Espanha, com menos estorvos, & embaraços, ficasse reduzido a provincia. Este foy o mayor desenho do Conde Duque, fazer que em Espanha houvesse hum sò Rey, & hũa sò ley, porèm succedeulhes como aos animaes impacientes do laço, que coanto mais forcejão por se livrarem delle, tanto mais se enleaõ, & se afogaõ persi mesmos, pertendendo a vida, & aliberdade, & abreviaõ a morte.

Reconheceu o Reyno todo tanta malicia, tanta injustiça, & tirania. Reconheceu seu estado, & o abatimento de suas glorias. Que as armas, com que deu no mundo tão espantozo credito a seu valor se lhe negavaõ, & tiravão das mãos, por lhe tirarem juntamente com o nome a reputaçãõ, & estima, & oreduzirem aconhecido discredito, & dezestimaçãõ. Que os comercios, porque erão buscados de todas as naçoẽs do mundo seus portos, se lhe deminuião, & deyxavão senhorear das naçoẽs, a quem os Portuguezes os tinham abertõs, & cumunicados, comque se embotavão aquelles antigos brios portuguezes, & se lhe estreytavão as rêdas & cabe-daes, convertendose todos seus suores em manifesto dano seu, & em incitamento dos Castelhanos usarem contra esta naçaõ de desprezos, & opresoẽs, cõ q̃ assentarão q̃ mais piadozamente aca-

bariaõ persuàs maos, q̄ pellas alheas, tendo por menor mal acabarêse, pera se conservarê, q̄ comservaremse, peraq̄ osacabassê.

Imapacientes já os nobres os ecclesiasticos, os povos, com tão repetidas afrontas, com tam manifesto quebrantamento de seus foros, & privilegios, vendo que morrião aquellas testemunhas, & aquelles pregoeyros de suas obras heroycas, que foraõ premios de serviços & de finezas de amor, hião crescendo nos dezejõs de liberdade. Consideravão, que hũa dissimulação era abasi, sobre que assentava outra injuria, & nesta consideração comessarão os animos a se manifestar nas queyxas, & sentimentos, & as comunicar entre si, & chorando huns, & outros o afrontozo, & perigozo estado, em que se achavaõ, servialhes de pedra de toque os sentimentos, & magoas particulares.

Conheciãose todos de mesmo sentimento, & assi confiavão, q̄ se aharia em todos a mesma rezolução & espiritu, comq̄ se pudesse sair das trevoas de tão regurosa tirania, & lograr hum ditozo, & alegre dia da doce liberdade dezejada, & certos deque em sua conservação podião licitamente recorrer às armas, tanto os seculares, como os ecclesiasticos, porque sendo a cauza universal se podem unir huns, & outros, & fazer, juntas pera se oporem aos danos comũs; & opreçoẽs da Republica. Dezenganarãose os fidalgos com o chamamêto pera Catalunna de que os querião degradar, & extinguir auzêtes de sua patria. Assentaraõ q̄ não era fidelidade hũ vil sofrimêto, q̄ lhes grãgeara molestias, vexações, desprezos, & o probios, coãtos lhe tinhão forjado os arbitrios de tantas maldades, E que se lhes não podia offerecer morte mais honrada, & mais gloriosa, que aque lhe viesse polla liberdade, ornamento, & segurança da patria, & de seus foros.

Todos desejavaõ veremse livres, os mais duvidavão do consentimento, que a isso daria o Serenissimo Duque de Bragança, cujo emparo pretendiaõ os affeytos comũs: os menos seguião a licença, & a calaçaria do tẽpo aprovando desordens, que não podiaõ emendar por se acharem com força desigoal ao poder de Espanha, & porque em parte logravão os fruytos dessas desordens. Os melhores descorriaõ sobre porem per obra o que a razão, & justiça lhes ditava, & a aconselhava, ou constringendo o Duque com o aclamarem, & fazerem sospeytoso com Castella, ou chamando o senhor Dom Duarte seu irmão, pera empreza taõ honrada, ou em vltimo estado constituirem hũa Republica; se bem os inconvenientes, que se representavaõ nesta rezolução lhes impidia,

& retardava, a que seus generozos animos tinhaõ tomada, de dar liberdade a patria afligida. Suspendiaos algũas esperanças, que lhes dava a quietaçãõ & socego, com que o Duque vindo a Almada ouvira alguns fidalgos, dezafiandoo pera a empreza, & as respostas, com que os deyxara incertos. Elle a quem igoalmente magoavãõ as mizerias do Reyno (de que se reconhecia senhor natural, & aquem como proprio amava, & dezejava grandes felicidades, & descansos) que os apertos, & mas respondencias, que em sua pessoa, & caza exprementava, ouvia como prudente com animo socegado os suspiros da quelles, que imploravaõ seu favor, mas advertido de que se os buscasse, os acharia, se foy dispondo pera lhes naõ faltar coando a ocaziãõ se offerecesse mais propicia.

Estas dissimulaçoẽs, estes vagares feriaõ os animos dos mais afervorados, & chamando descuydo, & froxidãõ, ao que era prudencia, & cautella, se desfaziaõ em queyxas contra o Duque. Dos que nestes desejos andavãõ mais vivos, se ajuntaraõ em hum dos dias de Outubro de 1640. no jardim de Dom Antaõ de Almada, elle, & Dom Miguel de Almeyda, Frãciseo de Mello, Monteyro mor, & seu irmão Iorge de Mello, Pero de Mendoza, & Ioãõ Pinto Ribeyro, aque Dom Miguel convidara pera aquella junta: discorrerãõ sobre o estado, em que se achavaõ, & o remedio, que pediãõ tantas mizerias, culparãõ com grandes discursos, estes Fidalgos o sono, em que o Duque estava sepultado, esquecido de si & do Reyno; agravando estas culpas, com o que lhe disserãõ em Almada, & as respostas equivocac que lhe dera. Defendia Ioãõ Pinto Ribeyro com constancia, & brio as partes de seu amo, attribuindo todos seus descuydos as cõsiderações, cõ q̃ os Fidalgos se haviãõ, abrindo inconvenientes, & concebendo temores coando deverãõ de obrar rezolutos, & animosos; querendo antes atropellar respeytos particulares pollo bem comum, que atarse a elles em dano publico, & particular. Acrecentava que em mãõ tão perdida, só hũm cometimento temerario prometia, & segurava o remedio, & que ou o Duque consentisse, ou naõ, o aclamassem que mayor perigo corria elle nas sospeytas, que no feyto, & q̃ a certeza desta verdade lho reduziria. Assentouse que hum delles fosse convidar, & desafiar o Duque, em quẽ estava o direyto da sucessãõ pera que elle reconhecesse ser o Reyno seu, & se deliberasse a aceytar a aclamação que delle se queria fazer, pera seu libertador, & legitimo Rey, & senhor. Apertaraõ aquelles Fidalgos com Joãõ Pinto, pera que fosse a Villa Viçosa representar ao Serenissimo Duque o

estado das couzas; o desgosto da nobreza, o sentimento, & aficção dos povos, & seneficar o risco, em que todos estavam, & opouco remedio, que lhes ficava divertidos pera Catalunha os chamados. Que lançasse sua Excelencia mão de ocazião tão oportuna. Negou elle o que se lhe pedia, mostrando com evidencia as desconveniencias de sua jornada, assi por razão do segredo, como porque por criado do Duque, não ficava elle bastante fiador da quelle empenho. Apontoulhes as conveniencias, que havia, em a fazer Pero de Mendoga, & conformes com suas razões convieraõ que fosse este fidalgo. Asseytou elle o trabalho com taõ allegre vontade, como eraõ os desejos dever chegado obra taõ generosa, ao fim necessario. Dilatouse porèm algũs dias por razaõ de hum achaque que o sogeytou a coatro sangrias; Fez seu caminho per Evora pera tentar os senhores em que allí podia haver confiança, porèm aquelles, com que fallou achou mais animozos, & dezejozos que rezolutos. Aquem não retardaria o arduo deste cometimento? Passou a villa Vicoza, ddu conta ao Serenissimo Duque do que passava, do a que hia, & de como se esperava o seu fim, pera se obrar, não oque as forças prometião, mas o que a razão, & justiça pediaõ, & os animos dos amadores da patria segurava. Obrou de modo que empenhou a vontade do Duque, porque sentindo o que todos sentiaõ não podia desdizer do que todos a provaõ.

Abriu-se aquelle Principe com elle, dandolhe as esperanças mais claras, & assi hũa segurança de nos não faltar, nem dezemparar; a que o em penhava não só orisco, em q̃ se achava, mas aquellas faiscas de pay da patria, que com o direyto de sua successão, trazia no peyto encerradas. Não assentarão as vltimas resoluções atalhados da visita, que sobreveyo a sua excellencia do Bispo de Elvas, de quem se acautelaraõ, ou porque goardava Deus esta felicidade pera Ioaõ Pinto Ribeyro. Continuou Pedro de Mêdoça seu caminho a Mouraõ, de que he Alcaide mor. Da hi escreveu a Dom Miguel de Almeyda dandolhe conta de si, disforçando o que achara & effeytuara com gentil termo. E não se descuydando dos avizos, que Ioaõ Pinto Ribeyro lhe dera, dizia estas palavras. Fomos a Tapada, atiramos algũs tiros, hũs erramos, outros acertamos: grande juizo he o de Ioaõ Pinto.

Pouco depois desta carta, que nem atodos os amigos se comunicou, por razaõ do segredo, chegou Pedro de Mendoga. Como elle não trazia a rezoluçãõ dezejada, tornaraõ a justar com

Ioam Pinto Ribeyro, pera que fosse a concluir o negocio, confiando delle, que o saberia fazer, & nam sem razão, por ser homem naturalmente eficaz, & que nas mayores payxoês, não larga da mão o freo da razão, & do juizo. Tornou elle anegar o acerto do q̃ se lhe pedia, pollo que conhecia do natural do Duque, & das circunstançias, que lhe podiaõ ser de estorvo ao bom effeyto. Removeuse a suspençãõ dos poucos que atè então sabião deste trato, com ser chamado do Duque com muyta preça a titulo de hir assentar os procedimentos, que havia de haver na pretençaõ, que o Duque tinha de succeder ao Conde de Odemira nas terras, que tinhaõ saído de sua caza, & ainda nas mais, de que o Conde era Senhor. Com este recado deu logo conta de si a Dom Miguel de Almeйда, pera que o comunicasse a todos os amigos, declarandolhes o disfarse de seu chamamento, & a brindolhe as confianças do successo. Tres dias havia que era chegado Pero de Mendoça, & elle que na brevidade punha a felicidade da caso, se preparou com toda a diligencia, & cuydado, pera partir ao outro dia; desviado porèm, & estorvado com hũa riguroza tormenta, & falta de barco pera passar a Aldea Gallega, pòs em effeyto a jornada no segũdo dia doze do mes de Novembro. Chegou a Villa Viçozza com tanta pressa, que em ida, estada, & vinda, não gastou mais de dez dias, & assi estava já em Lisboa à coarta feyra 21. do dito mes. Praticou cõ o Duque o q̃ na materia sabia, & lhe parecia, facilitando o cometimento da empreza, & ainda manifestando seu voto, no modo, com que se havia de fazer, com tanta confiança, como se só delle dependera a mayor rezoluçãõ, que o mundo viu. Prometeuse mayores couzas das que podião caber em seu animò, por achar o Duque rezoluto, aque em cazo que Lisboa faltasse atamanhos empenhos, se havia de por em campo, & tentar ventura com os povos de Alentejo, que estavãõ a sua devaçãõ. Atrevese a muyto hum animo favorecido, & com tão conhecidos favores, do que Ioão Pinto emprendia, anticipou os effeytos aos intentos: assi posto de joelhos lhe disse: o direyto conta por armado, o que està pera se armar. Vossa Magestade està pera ser a clamado Rey, & senhor natural destes seus Reynos, eu que reconheço a Vossa Magestade por tal, ja lhe posso beijar a mão, & ser o primeyro neste acto, & lha beijou, recuzandoo sua Magestade com hũa natural modestia, dizendolhe, não compremos a couve primeyro que acarne. Segurese Vossa Magestade, lhe respondeu cheyo de confiança, que não chegaõ os dezejõs ao que hãõ de chegar as felicidades do successo.

Assi despedido chegou a Lisboa com duas cartas de crêça, hũa pera Dom Miguel por ser o mais velho dos fautores, & conspirados, outra pera Pero de Mendoça, por ser o que levou a embayxada. Dadas estas cartas foraõ grandes as demonstraçoẽs de prazer, com que todos agazalharão acerteza do que tanto dezejavaõ. O que Ioão Pinto Ribeyro trazia mais a seu cargo, era abrevidade pollo segredo, & pollo aballo que havia de cauzar movimento taõ repentino, & não esperado. O segredo prometia segurança, celeridade, reputação, que he o mayor a poyo de hũa obra heroica. Com esta consideração, na noyte de quinta feyra seguinte, se come ssaraõ os Fidalgos de liberados a ajuntar no coarto, que Ioão Pinto ocupava nos passos do Duque, com toda a cautela, & resguardo necessario. Tanto que a noytecia mandava elle recolher seus criados, & ficando com a primeyra fala sem luz tinha ao canto de hũa fermoza peça interior, hum bofete com duas vellas, com que a caza por sua grandeza ficava com aluz limitada. Entravão os Fidalgos sós, sem criados, & hora hum, & hora dous, & poucas vezes tres juntos, deyxando os coches, & cavallos em partes diferentes, & desviadas, porque não se entendesse aonde hião. Na primeyra noyte se ajuntarão seis, ou sete, & indo nas outras crecendo o numero, variando porem as pessoas, chegando os mais que se ali viraõ juntos atè numero de quinze; do q̃ alli se descursava, davão ao outro dia conta aos mais. Continuaraõse as jûtas atè o Domingo à noyte, em que se assentou que se havia de por per obra taõ glorioso intento no primeyro dia de Dezembro. Altercouse nellas: se convinha dar o Duque principio passandose a Evora, aclamado alli por Rey, caminhar logo a Lisboa, aonde com sua vista seriã mais facil de conseguir. Contrariouse este voto, que algũs seguiaõ, porque chegada a nova se haviam de fazer em hum corpo a parcialidade Castelhana, segurando o Castello, & fortalezas, & navios, que estavaõ a sua obediencia, & ainda o paço convocando amigos; & parentes, & as justiças, aquem de força havia de acompanhar hum grande seguito, e era dar cauza a hũas gerras civis, & ocaziaõ a poder sobrevir socorro de Castella.

Reprovada esta opinião, se tratou, de que o Duque estivesse na banda de alem, no dia de sua aclamação, por que com sua prezença, os amigos & certos se animariaõ, & os duvidosos seguiriaõ, & seguiriaõ aquelle primeyro movimêto. Cõsiderouse porẽ q̃ ou havia de vir a cõpanhado, ou dezacompanhado. Que no a acompanhamento havia vagares, que descobriaõ a tenção, & se

corria o mesmo risco, que no levantamêto de Evora, & na falta de acompanhamento ficava sua pessoa exposta a hum perigo, que senaõ devia ocasionar na pessoa, de cuja vida pendiaõ as nossas, & todo obem do Reyno. Aprovou Luis de Mello porteyro mor o voto de Ioaõ Pinto, & com esse convieraõ todos, haverse aqui de obrar sem elle.

Tomada esta resolução, se assentou, que se obrasse no sabbado seguinte, primeyro de Dezembro, dia de Santo Eloy, que agradecido aliberalidade, que os principes deste Reyno usaraõ com a caza, que tem em Lisboa, se pode crer intercedeu com Deus, pera que em seu dia nos desse tantos favores seus. Concluiu-se este ponto nanoyte do Domingo vinte e cinco do mes, & na segûda feyra 26. do dito despedio Ioaõ Pinto Ribeyro hû proprio com a nova, pera que naquelle mesmo dia, em que em Lisboa se havia de dar principio a nossa liberdade, o desse tambem o Duque em Allentejo, como com elle assentara, mandando recado às Cidades, & villas de sua devação, o que continha a carta era, que naquelle dia se havia de tomar rezolução no negocio dos foreyros de sacavem, que foy o disfarce com que se haviaõ de entender neste negocio.

Logo nas noytes seguintes se forão conferindo os modos do cometimento. Houve aquem pareceu bem começarse pello Castello, pollo dano, que com a artelharia podia fazer na Cidade. Com grande esforço se contrariou este parecer, representandose que à imitação dos animaes guerreyros se havia de cometer acabeça, & que esta era o paço, em que assistião a Duqueza de Mantua, Vizorrey do Reyno, & Capitão geral: Miguel de Vasconcellos, & o Marquez de la Puebla, & tanta outra gente, que se nos havia de opor, que com o primeyro movimento se havião de fechar, & por em rezistencia, chamando a tropa da goarda Alemam, parte da qual alli assistia, a gente Castelhana, hora em sangue, hora em devação, que andava pella Cidade, & a justiça, que vinha a ser hum grande numero. E que sobrevindo anoyte tudo seria confuzão, & dano nosso, que os Arenques tinhão hum Rey, ou guia, que em coanto este não estava tomado, de talmaneyra os guiava, que se não fazia a pesca, que delles se pretendia. Que ocupado o paço, & apessoa da Duqueza, ella mandaria recados as pessoas que tinhão a cargo o Castello, & fortalezas, & cessarião os inconvenientes apontados. Mostrou o successo o acerto deste voto, mas vêci do de algûas aparências, tomarão algûs da quelles Fidalgos a sua cõta o irê reconhecer o Castello, têdo já ajustado o modo,

cô q̃ se poderiã ocupar. Foraõ, porê variarão de parecer, polla muyta gête, q̃ nelle havia, q̃ passarião de 400. homês, & naõ havia numero bastante pera os poder investir. Sobre isto se fez junta na noyte da terça feyra, & se aprovou o cometimento do Paço.

Discorreuse o como se faria, & agradava juntarêse todos em hũa certa parte, & dalli sairem apelidando opovo, pera que chegassem com mayor numero de gente, & se obrasse com mayor segurança. Naõ se aceytou este intento, porque quasi trazia consigo os mesmos inconvenientes, ja reconhecidos, pollo que convieraõ todos que às oyto horas da menhã do sabbado se fossem os que concorriaõ nesta acção de taõ grande momento hũs per hua via, outros per outra ocupar o paço em diferentes postos, & porque em nada se culpasse o descuydo, fossem algũs Fidalgos com agente de sua parcialidade em coches fechados, porque nelles se podiaõ levar as armas de fogo, que naõ podiaõ hir de bayxo das capas, como em effeyto se fez.

Mostrou de pois o tempõ, que se não perdera couza algũa em se executarem as mortes de algũs ministros, que podião servir de estorvo àquietação pretendida. Pera o que se designaraõ os Fidalgos, que pera esse effeyto haviaõ de ocupar as portas dos tribunaes, em que elles assistião, porque a confuzaõ do que se havia de obrar, não fosse cauza de embaraço, estorvo, ou desvio do que mais convinha. Porém a piedade, & dezafogo de payxaõ, com que se cometeu tamanha rezoluçaõ, em que sò houve consideração do bem publico, alteraraõ esta disposiçam.

Estavão todos tão conformes, & tão constantes, que excederã a coantos semelhantemente obraraõ, em coalquer parte do mundo, mas porque naõ navegassẽ tanto acayro largo, se levantou hũa borrasca taõ forte que pudera fazer perder o tino ao mais ouzado, se Deus lhe naõ socegara os mares.

Na noyte de coarta feyra vinte oyto do mes, houve jũta, em que se dispuzerã os bayrros, pera que cada pessoa, das que nellas entravãõ, chamasse aquellas de que no seu bayrro, ou do em que tivesse conhecidos de confiança, & prestimo. Levou hum dos que presentes se acharãõ à sua conta fallar a certo fidalgo, suposto que contra vontade de outros. Faloulhe, & achou em sua prudencia tantas consideraçõs, que veyo a escurecer o valor. O emque mais topava, era em serem taõ poucos os que haviãõ de de executar, o que parecia pedir naylor copia de gente.

Reconheceu o mensageyro a duvida; & comunicandoa a

algũs dos que concorreraõ na junta, assentaraõ, que dessem recado a Ioaõ Pinto Ribeyro, pera que avizasse ao Duque, que parasse com coanto tivesse aparelhado. Na madrugada da quinta feyra 29. de Novembro, à hũa depois da meya noyte acudirão a sua caza dous Fidalgos, a lhe encarregar o negocio.

Tinhão entre si assentado os que concorrião nestas juntas, que em cazo que prendessem algũ acudissem todos os outros ao libertar, & de coalquer modo se puzessem em armas, & apelidassem liberdade: certos de que lhes era melhor cair no campo por libertar a patria que dar de si conta, entre os rigores dos ferros, & da justiça. Elle que com o cuydado de tamanho negocio trazia o fono leve, ouviu os primeyros golpes da porta levantou-se da cama em volto em hum gabão, acudiu a hũa janella, & reconhecendo que era a gente de paz: abriu a porta, sem chamar criados, mas ouvindo o que lhe vinhão dizer em nome de alguns, dos que assistirão na junta da quella, noyte se alterou com tal novida de & discursando sobre os inconvenientes, que della rezultavaõ, negou constantemente haver de mandar tal avizo. Durou a contenda até as tres horas da madrugada, passeando todos tres na primeyra sala dos Paços. Topava aduvida em se achar que erão poucos, pera tanto empenho, sendo opinião de Ioaõ Pinto, que pera o cometimento eraõ muytos, & que ao bom successo delles se haviaõ de acumular todos os necessarios pera sustentar ofeyto, até que o Duque sobreviesse, & segurasse os animos incertos, & duvidosos. Com esta contenda se apartaraõ, elles profiando, & protestando, que avizasse, & elle que o não havia de fazer, por estar a couza ja em estado, em que de mayor mal era a dilação, que o perigo, polloque havia em se romper o segredo, & não se poder tornar a traz coanto o Duque ja tinha obrado. Buscar mais gente era dificultozo, por que na mesma duvida crecia a dificuldade, & na dilação se aventurava tanto o segredo, como na comunicação, & experiencias de mais pessoas; mayormente que suspenso, & esfriado o Duque não daria o credito necessario a coaisquer outros empenhos.

Tanto que aquelles Fidalgos se sairaõ de sua caza, chamou Ioaõ Pinto Ribeyro seus criados, & os do Duque, q̃ alli moravaõ, despediu hum delles, q̃ estava embarcado as coatro horas com hũa carta, que não tinha mais que estas palavras. Vossa Excellencia pare com tudo coanto tiver ordenado, & o suspenda até novo avizo meu. A preça lhe não deu lugar adar razaõ desta

alteração. Despedido este, que havia de tomar a posta, mandou logo preparar hum pião, que às vinte fosse cõ o mesmo avizo, tendo respeyto a que se ao primeyro sobreviesse algum impedimento, chegasse o segundo, & senaõ achasse o Duque sò enganado no que em fê & palavra de Fidalgos taõ valerosos, & honrados, lhe tinha prometido, & segurado.

Não foi isto vastante pera Ioaõ Pinto perder o animo, & confiança de se effeytuar o que tâto convinha. Acabouse de vestir, & dando lugar a isso a primeyra luz do dia, mandou a Dom Miguel de Almeyda este escrito. Tudo he perdido se Deus não a code: v. m. acuda ao rocio, que eu acudo a Emxobrègas. Enleado ficou aquelle fidalgo com a novidade do escrito, mas sahiu deste enleo, com acudir a casa de Dom Antaõ, a onde achou acauza della. Nomesmo tẽpo acudiu Ioaõ Pinto a Iorge de Mello, por serem estes fidalgos aquelles, em cujo nome selhe deu o recado. Delle entẽdeu coanto na materia havia estranhado, & culpando com vivas razoẽs, aquella alteração, coando acauza estava tãõ avante, & tãõ comunicada, o achou atado á razão de serem poucos, por cauza dos que a seguiuão, rezignandose porẽm todo em não faltar ao effeyto com aquella fidelidade, animo & valor, que de sua calidade, & zelo se podia esperar. Despediuse Ioaõ Pinto menos satisfeyto ainda, doque queria, & buscando a Pedro de Mendoga, para lhe fazer as queixas; que a razão lheditava, achou com elle a Dom António Luis de Menezes, que inteyrados do que havia, se alteraraõ, & estranharãõ o lanço, instando com elle, pera que sem mais conselho mandasse contrario avizo ao Duque. O que elle nam admitio, porque tinha por menos mal perderemse todos, ficando o Duque salvo, que arriscado em cazo tam perigozo. Com toda a pressa se foram aquelles dous Fidalgos ter com Iorge de Mello, & Ioam Pinto Ribeyro a fazer as diligencias, que naquelle aperto tinham por necessarias. Conferirãõ entre si os que tiverãõ noticia deste movimento opezo delle, & conformos na melhor opiniãõ, mandaraõ recado a Ioaõ Pinto, & lho levou Antonio de Saldanha o capitãõ, a hũa hora de pois do meyo dia. Com elle foy logo avizado o Duque, de como sem falta algũa se obrava tudo no sabbado, como lhetinha escrito, porẽm ja o avizo, da suspensãõ, fez, que ali se retardassem as manifestaçaõs, pera o Domingo, dous de Dezmeo.

Esta tormenta socegada, se dispuzeraõ as couzas na noyte de quinta feyra, & na sesta, vltimo de Novembro, Amanheceu o

sabado alegre, como favorecedor de nossa liberdade. Acodiraõ todos aos postos, que se lhe tinhaõ encarregado. Iûtarse tanta gente, & de diferentes bayrros, sempre ocasiona vagares, & mais que nem todos os relogios concordão, polloq̃ parece foy mais obra divina, que desposiçaõ humana, q̃ não houvesse de espaço mais que meya hora, se bem os fervorozos dezejõs dos que pera o cazo se juntavão, poderaõ fazer, que se anticipassem muytas horas, mas a tudo excedia a confiança no Ceo. A esta conta nenhum dos que maquinaraõ taõ heroico feyto, entrou sem hir confessado, & comungado, & ainda com testamento feyto, deliberados, & certos a vencer, ou morrer, porque entre hum, & outro successo nam havia meyo.

Tão desasombrados hião todos, que Ioão Pinto Ribeyro, indo já com aquelles deque entrou acompanhado, disse naquella menhã a hum delles, manifestandolhe o que era, que se não alterasse, que chegavão a falla real, não mais que atirar hum Rey, & por outro, & isto tão socegado, & quieto, como se de o dizer ao fazer não ouvesse diferença algũa: animo, & confiança, que testemunhavão a constancia, com que hia, o valor que oacompanhava. Mas que muyto pois aquelle generoso espiritu de Dona Felipa de Vilhenà, Ilustre Condessa de Atouguia, armou por suas mãos, na quella menhã a seus filhos, o Conde Dom Ieronimo, & Dom Francisco Coutinho, animadoos a obrarem como quem eraõ, em serviço de sua patria, & da liberdade de todos, se ntida, & enveja de os não poder a cõpanhar naquelle acto, como acompanhava na vontade, & no valor. Em fim se envistiu o poço: dando princípio na occupação das alabardas dos Alemaes da goarda que estava a conta de Dom Miguel de Almeyda, aquem acompanhavão fidalgos, & pessoas outras de singular valor. A este estrondo se aballaraõ todos, & Dom Antonio Tello cometeu o forte: empenho, em que elle mesmo se tinha posto, achouse porem ajudado da principal nobreza, que ali concorria, porque como se não executou o que se tinha assentado, de matarem alguns ministros, que assistiaõ naquela hora nos tribunaes, não foy necessario deteremse nelles as pessoas a cuja conta estavam, & assi correrão todos ao forte a onde carregava mais a satisfação da vingança, que se queria tomar, & nella o mayor aplauso do povo. Pagou Miguel de Vasconcelos com a vida as insolencias comque a todos tratava, & lançado por huma janella nos braços dos criados de Dom Gastaõ Coutinho, serviu de contentamento ao povo assanhado, & de

exemplo a ministros insolentes, & injustos. Assi esteve até o outro dia, feyto aquelle corpo morto, ludibrio a plebe magoada, & ofendida, até que Ioaõ Pinto Ribeyro estranhou a hum Irmão da caza da Misericordia faltar ella com a piadade que se devia ahum corpo bautizado, ainda que se não devesse a seus irracionaveis procedimentos. Com este estranhamento se foy o irmão da ordem a que em hum esquife da caza o recolhessem, & enterrassem em sagrado, sem mais sufragios, que os das pragas, & maldições da gente comua, que não quizera consentir que o recolhessem, & o estrovara, se Dom Gastaõ que alli acudiu não derà guarda aos que o levavaõ.

Vivia o Conde Bayneto no coarto superior do forte, & pera atalhar apassagem, que naquella ocaziã havia de fazer, pera aparte em que assistia a Duqueza de Mantua, ocupou Dom Antão de Almada a sala de cima, & varanda, em coanto seus compa-
nheyros ocupavaõ a primeyra sala. A Duquesa com animo varonil, & mayor do que prometia cazo taõ repentino, acudiu ahũa janella, & em vozes altas disse. *Que es esto Portuguezes, ado està vuestra fidelidad.* E depois que aobrigarão aque mandasse abrir as portas, & soube da morte de Miguel de Vasconsellos, tratou de persuadir aos fidalgos, que com ella se acharão, que não passasse o negocio a vante, offereceulhes o haver perdaõ geral de ElRey de Castella, mas entendendo delles, que o penhor estava por mais, & que a vozes comũas se aclamava liberdade, & ao Duque por nosso Rey, & senhor natural, ficou de todo atalhada em suas esperanças. Reconhecia ella as muytas razoens que havia pera Miguel de Vasconsellos ter contra si o odio, & desafeyção de todos, mas pezavalhe de ver, em hum momento, privado ao Castellano, de taõ gloriozo Reyno; deliberavase a fazer mayor demonstraçãõ interpondose ao povo ja furiozo, & a cezo em confirmação do que estava obrado. Atalharaõna os q̄ alli se acharão, & vendoa difficuldoza a suas cortezias, passaraõ a lhe reprezêtar severidade. E a este intento lhe fez Dom Carlos de Noronha hũa breve falla, mas com tanta efficacia que ella ficou de todo assombrada; diselhe por remate, que não quizese dar ocaziãõ a que se lhe perdesse o respeyto. Alterouse, ouvindoo, & tornandolhe: ami, como? replicou elle: lançando a V. A. por hũa janella dessas. Ficou fria, & comessou aobedecer ao que o tempo, & arazãõ lhe ensinavãõ. Com isto mandou logo ao sargento mor do Castello, que não fizesse movimento algum, com que se removerãõ as duvidas de algum breve

dano, que a Cidade pudera receber, se elle a esbombardeara, em coanto cometendose, & entrandose aquella praça lhe não fizessem, com amorte dos que alli havia, pagar coalquer excesso.

Entre tanto, os Fidalgos, & mais pessoas, que alli foraõ, coais a cavallo, & coais a pee, com as armas na mão, discorrerão pella Cidade allegres, & triunfantes apellidando liberdade, & a seu novo Rey, com tanto aplauzo, & contentamento de todos, que velhos, & mininos, velhas, & donzellas lhes respondiaõ de portas, & janellas, com allegres vivas, sem respeyto a idade, calidade.

Chegarão a porta da Camara alguns delles, & a acharaõ fechada, por não saberem averdade do que passava, atonitos os que nella estavam com o concurso, & allarido do povo, fizerão os de fora toda adiligencia por q̄ se abrisse em coanto chegavão outros, q̄ acompanhavão ao Illustrissimo Arcebispo de Lisboa, q̄ acudiu atomar o governo, atè que chegasse sua Magestade Abrirãose as portas da Camara, & derão os ministros della o consentimento ao q̄ estava feyto, entregaraõ a bandeira da Cidade a Dom Alvaro de Abranches, q̄ cõ ella discorreu pellas ruas, a acompanhado de grande numero de gête de toda a sorte.

Confirmou Deus, neste mesmo tempo, o que se tinha obrado, porque chegando a Cruz Arcebispal diante da porta de Santo Antonio, se descravou amão direyta do Christo, que nella estava pregado, o que o povo logo advirtiu gritando, que não sò se despregara, mas que se dobrara, & se teve por milagre, taõ raro acontecimento; reconhecerã todos ser aobra a gradavel á quelle senhor, que dà & tira os Reynos, & imperios. Nem he menos, pera considerar, que afirmando hũa molher de boa vida em Evora ao Marquez de Ferreyra, que Deus havia de por seus olhos de misericordia em este Reyno, dandolhe Rey natural, acrecentou, & coando isto succeder o ha Christo de aprovar, com que se entendeu ser aquelle o sinal, que Deus tinha prometido de ser com nosco.

Com este a companhamento entrou o Arcebispo no paço, que estava ocupado de inumeravel gente de toda a sorte, que conduziraõ alli, os que pellos bayrros tinhaõ ordem pera isso, como foy Miguel Maldonado com hum montante nas mãos, rodeado de quatro filhos, fileyra digna de todo o grande emprego, & acompanhado de criados, vizinhos, & outra gente que o seguia. Deste modo muytas outras pessoas dediferentes bayrros, que animavão o amor da patria, & gosto de sua liberdade.

Couza he de grande admiração, & espanto, & justamente

tida por do Ceo, ver, & considerar, que ã hũa Cidade como Lisboa, naõ houvesse hum pequeno excesso, nẽm intento de vingança, que algum tivesse por odios, & respeytos particulares, havendo pessoas que celebraraõ esta festa, & alegria comũa, com se abracarem, & deporem payxoẽs, & inimizades antigas sem mais intercessor, que a consideração do bem publico , & agradecimento a Deus, de tam singular merce.

Bem se confirma esta verdade na consideração de ver, que todo o Reyno naõ tardou mais em estar de hũ mesmo parecer, & vontade, que o espaço, que se deteve a nova, do que tinha sucedido; taõ dispostos tinha Deus os animos, & coraçõs de todos, pera que na conformidade, & uniaõ de vontades, se entendesse que naõ era este levantamento ocasionado de respeytos particulares, & privados, mas da força da razão, & da justiça, que igoalmente aclamavão liberdade, & que o Reyno se desse a cujo era.

Cauzas occultas, que obraraõ o mayor segredo, que se pode imaginar. Que mayor exẽplo se pode dar, que cõcorrerem neste feyto, Dom Antonio Luis de Menezes, & Dom Rodrigo de Menezes, filhos do Conde de Cantanhede, & tomallo a elle de em provizo a nova do cazo, na Camara em que prezidia, sem elles lho terem comunicado? Hospede era de hum parente seu hũ Fidalgo, dos que se acharão na sala real ao render das alabardas. Chegou a noyte ultima, & parecendolhe que teria o parente razaõ de se queyxr delle, se estando em sua caza lhe naõ desse conta na quelles ultimas horas do que obrava na menhã seguinte, lho manifestou ja alta noyte. Recolhidos elles se achou este fidalgo alcançado pollo ter descuberto ao parente. A inquietação lhe fez perder o sono, & sentindo bolir na caza se levãtou, chegou a hũa janella, viu preparado hum macho pera a jornada, & remetendo a hũa espada, sahiu fora, & encontrou com o dono da caza, que queria porse acavallo: alterouse, & indinouse, & por mais que o parente lhe deu outras desculpas, desculpas, elle o fez tornar à cama ameaçandoo com a morte, se o naõ fazia, por sem duvida seteve, que elle ohia descobrir, se este fidalgo naõ fora taõ vigilante, na guarda do segredo, que tinha manifestado, coando ja lhe pareceo, que o perigo estava seguro. Vereficouse aqui o comque Ioão Pinto confirmava os companheyros em semelhantes temores dizendolhes. Eyã senhores que Cesar avizado, pera que naõ fosse ao Senado, naõ reparou nos avizos, porque era chegada a hora de sua morte. Deus nos guia, elle preverterà os juizos, & entendimentos dos

contrarios. Entre tanto que os companheyros descorriaõ pella Cidade vitoriosos, se recolheu Ioão Pinto Ribeyro a despachar hum correo, que com carta sua deu aprimeyra nova a Sua Magestade & se tornou ao paço. Na noyte seguinte se partiraõ Pedro de Mendoza, & Iorge de Mello a beijarlhe a mão, que lhe apressaraõ sua vinda.

Vimos as razoens que houve pera Portugal tratar de sua liberdade, & o valor com que o fez: agora resta mostrar as que teve pera aclamar ao Serenissimo Duque de Bragança.

Grandes foraõ os motivos, & razoës, que os Portuguezes tiveraõ pera obrar sua liberdade, como obraraõ: grandes os que lhes propunhaõ ao Serenissimo Duque de Bragança, pera seu Rey, & senhor natural, porverem a justiça que tinha pera o ser, por tantas cabeças.

Contendem nervosa, & profiadamente entre si, os professores da sciencia legal, se asuessaõ dos Reynos pertence aos contendores per direyto de sangue, se pello direyto hereditario. Valentes são as razoës, que por hũa, & outra parte se allegaõ nesta contenda. Porèm ja per comũa opiniã se afirma, ser mais certo neste juizo o direyto hereditario, que o do sangue. Com elle se tem alcançado coasi todos os Reynos de Europa Muytos querem que tenha, mais lugar em Castella o direyto do sangue, fundados nas leys da quelle Reyno, mas que fora della tenhaõ mais força o hereditario. Porem, ainda dos mesmos Castelhanos, julgaõ muytos os Reynos de Castella competirem aos que os pretendem com titulo de herança, razão, porque algũs dos que escreveraõ sobre a sucessã deste Reyno se riram dos que com o direyto do sangue assentavaõ vir a ElRey Dom Felipe o segundo, pollo direyto do sangue. Em tanto, que achandose depois muytos alcançados da pouca justiça, que per esta via se alcançava, & reconhecendo, que se não melhorava aquelle Rey em sua cauza com esta opiniã, & ficava a Infanta Dona Catherina com conhecida ventagem, & justiça manifesta; recorreraõ ao direyto hereditario. Paresse que lhes fazia escrupolo verem possuir aos Reis de Castella, naõ so Navarra, mas Leão, & Castella, cõ direyto hereditario. He grande a força da ambiçaõ, que se delibera a ocupar hum Reyno com direyto contrario, ao com que quer ocupar o outro. He bẽ pera se reparar, em q̃ pello direyto que allegaõ contra nos, percaõ os Reynos que em si tem, & se publicquem, injustos possuidores delles. Incerto se acha quem varia, & naõ muy seguro na consciencia.

Os autores Castelhanos que affirmão competirem estas successões com o direyto hereditario, se fundam nas mesmas leys Castelhanas, em que os autores da opiniaõ contraria fazem seu fundamento, por coanto ellas lhe chamaõ herranças com palavras claras, & fora de toda aduvida. He hũa *al. 2. tit. 15. part. 2.* outra a ley 40. *Tauri*. Falla esta com mais clareza em ser herança a successão do Reyno. O poëse contra ella, q̃ os Reynos tem as clauzulas de sua successão cõforme a sua primeyra instituiçaõ, & que esta sò pella republica pode ser alterada, pois ella he a que a fez na eleiçaõ do primeyro Rey. E que, dando os primeyros Espanhoes, que elegerão a Pelayo por seu Rey, a ordem, & forma da successão do Reyno, que delle se derivou, não podia o legislador da ley de Touro alterar couza algũa do disposto na quella ley das partidas, que reconhecem por primeyra instituiçaõ do Reyno. Mas he facil de alcançar a pouca força deste fundamento. Foy Afonso o novo, o autor das leys das partidas, & não constando que aquella republica assi legisgasse, não ha mais razaõ pera dar mayor credito a hũa, q̃ a outra ley. Coãto mais que em cazo que assi fora, a palavra de que usa aley das partidas, dizendo, que os Reynos se haõ per linhagem, não foy excluir o direyto hereditario, & aprovar o do sangue: mas mostrar que os Reys successores havião de ser da mesma familia do primeyro chamado, não difirindo se per este, ou aquelle direyto. Antes em coanto diz, que morrendo o primogenito em vida de seu pay, deyxando filho varaõ, que elle o hà de herdar, admite a representaçãõ, não sò virtual, mas formal & dispositivamente. E he mais seguro afirmar que assi a entendeu o autor da ley de Touro, & os que devidiraõ aquelles Reynos em seus filhos, comque se confirmaraõ os Doutores desta opiniaõ.

Mais dizem os que seguem o direyto do sangue, & he: que se hade atender à instituiçaõ do Reyno, pu expressa, ou conjejturada, com q̃ de todo fica segura a cauza de Portugal, & se convence, qua a Infanta Dona Catherina estava taõ certa, & firme em seu direyto, que ou se siga o do sangue, ou o hereditario, sempre se acha senhora proprietaria, & legitima sucesora dos Reynos de seus avós. Ninguém dira, ainda que não constara claramente da vontade da Republica Portugueza na criaçaõ, & instituiçaõ de seu primeyro Rey Dom Afonso Henriques, que foy sua tençaõ someterse a Rey estrangeyro, posto que descendente de seus Reys: mayormente sendo conhecida a cauza da eleyçaõ de seu primeyro Rey, que foy eximirse do governo de Leaõ. Pois coando

hũ instituidor esquivava em sua instituição algũa sorte de gente, he visto excluilla sempre, principalmente dandose a mesma cauza na continuação, que na instituição. Foy a cauza da eleyção del Rey Dom Afonso Henriquez ter o governo.

De Rey seu natural, & não de alheyo, & o protestou, que he coanto canta o poeta na eleyção del Rey Dom João o I. Povos houve, que recolherão por Rey a hũ estrangeyro, cazando com a herdeyra de sua republica. Porém que voluntariamente se sometessem a governo alheyo, & defora de seu Reyno, não se darà exêplo. Assi estava esta clauzula, não só conjeyturado, mas expressa em dano, & exclusam del Rey Dom Felipe. Essa he acalidade da verdade, a coalquer luz se mostra clara, & fermoza. Pollo que achandose a Infanta Dona Catherina sê descendente neste Reyno del Rey Dom Manoel seu avò, e ella sò competia o direyto do sangue, & naõ a El Rey Dom Felipe, que por estrangeyro estava excluydo expressamente desta herança, & mais incapaz della, por tal, que o Senhor Dom Antonio por illigitimo: atendendo as cortes de Lamego, que he a verdadeyra instituição do Reyno, aque parece respeytou o *cap. grandi. de suppl. neglig. prael. ibi. iure regnisuccederet*. Era odireyto do Reyno, oque se tinha assentado nas cortes de Lamego. Razaõ porque o summo Pontifice se referiu ao direyto do Reyno.

E se esta opiniaõ descontentar aos Castelhanos, digaõme comque direyto tiraraõ a El Rey de França São Luis, os Reynos de Castella, que lhe vinhaõ por sua may Dona Branca, filha mais velha do Rey Castelhana, & o deraõ aos filhos de Dona Berenguera mais moça?

Hũa sò duvida podia haver neste Reyno, sobre a sucessaõ delle, que era entre o Serenissimo Duque de Bragança, Doom João o primeyro, & a Infanta Dona Catherina. Podiaõ contender se se havia esta herança de de volver com o direyto de sangue a elle, se a ella, polla duvida de haver de succeder o mais chegado ao vltimo possuidor, em que ella tinha melhor direyto, por ser sobrinha do vltimo Rey Dom Henrique seu tio, se elle por ser mais chegado ao primeyro Rey Dom Afonso Henriques, em que este morgado foy instituido pellos povos, e habilitado pera a sucessaõ do Reyno, não sò polla vocação, que delle fez El Rey Dom João o I. seu pay, pera esta sucessaõ, em falta de seus irmãos mas polla expressa confirmação, que a republica Portugueza fez desta vocação coando em cortes tratou das tutorias del Rey Dom Afonso V. neto da

quelle Rey Porém esta duvida tinha desfeyto o felecissimo vinculo do matrimonio, com que estes principes tinhaõ entre si confundido hum, & outro direyto; & se achavaõ vnicos, & immediatos herdeyros deste Reyno, que contra toda justiça se lhe roubou.

Mais coando hum Rey tem muitos filhos, cada hũ delles constituie sua linha. Melhorase a dos mais velhos como elles se melhoraõ, & adiantaõ no nascimento em coanto varoês, Melhorandose com tudo, & preferindose o varaõ mais moço, polla calidade do sexo, a femea mais velha. Comprende esta linha todas as pessoas, descendentes do que a constitue, não faz porem cada pessoa destas outra linha de per si. A este respeyto affirmão os que na materia escreveraõ dezapayxonadamente, que tratandose da successão de hum Rey defunto, & contendendo entre si os netos, ha de preceder a neta, filha do filho, que se acha em melhor linha ao neto filho da filha, pella desigoaldade da linha.

Por ventura, que desta constituição de linhas rezultou em Espanha aquelle antigo custume, de se intitularem Reys, & Raynhas, todos os filhos dos Reys, aque hoje chamamos Principes, & Infantes, Achavase a Infanta Dona Catherina, por filha do Infante Dõ Duarte, em melhor linha, que elRey Dom Filipe, filho da Emperatriz Dona Izabel; visto està, que lhe precedia polla melhora da linha; com que se melhorava no sangue.

Tanto que alinha delRey Dom Ioaõ III. se acabou em ElRey Dom Sebastiaõ seu neto, foy a successão buscar alinha do Cardeal Infante Dom Henrique, mais velho que os irmãos, deque havia legitima descendencia. Acabada ella por sua morte, entrava a do Infante Dom Duarte, pay da Serenissima Infanta Dona Catherina; a quem senão podia opor elRey de Castella Dom Felipe, que se não achava na mesma linha, mas em outra inferior, & diferente. Nenhum direyto permite fazerse salto de hũa a outra, em coanto da que ocupa o primeyro lugar, ha descendentes. Chama elle alinha, o grao, o sexo, a idade, com preferencia da linha ao grao, deste ao sexo, & do sexo a idade. De balde contendia logo o Castelhana com a calidade do sexo, & nobreza da masculinidade, não se achando na mesma linha, mayormente não sendo as femeas excluidas da successão do Reyno.

Nem contra a Infanta Dona Catherina havia na linha de seu pay quem se lhe pudesse opor, pois ella se achava emgrao mais chegado, que coalquer outro pertençaõ.

Esta prerogativa das linhas, se acha nas cortes de Lamego,

& no testamento delRey Dom João I. constituíndoa expressamente entre seus filhos, pera asucessão destes Reynos, no que não alterou, ou mudou couza algũa: só declarou que aquellas cortes continhão virtualmente no seu primeyro capitulo. E em cazo que algũa couza alterara, ou mudara, se aprovou pella Republica Portugueza na ordem, perque nomeou os filhos da quelle Rey, pera a tutoria de seu neto ElRey Dom Afonso V. comque se conformou a declaração do mesmo Rey Dom Afonso V. nas cortes que celebrou em Lisboa, em Março de 1476. per o cazião do cazamento que celebrava com Dona Ioana Raynha de Castella. Coando pelos instituidores ha expressa disposição, & declaração de linhas, cessa de todo aduvida, que algũs doutores poserão: querendo que só constituisse linha o primogenito do Reyno, ou morgado.

Pois se isto he coanto ao direyto do sangue, & linha, com igual ventagem, & clareza se melhora, coanto asucessão hereditaria. He a herança dos Reynos indivizível, como tal ha de cair em hũa só pessoa que na melhor linha se ache vesinha ao vltimo possuidor. Concede odireyto nas heranças abintestado, o beneficio da representação, repondo os filhos na mesma preferencia, & calidade dos pays, pera que tenham amesma ventagem na sucessão que seus pays haviam de ter, se foram vivos. Conformandose o Senhor Rey Dom João o I. com esta doutrina, declarou em seu testamento; que fallecendo em sua vida o principe Dom Duarte seu filho, lhe sucederia o neto, que foy ocazo de que as cortes de Lamego se esquecerão, & nam outro algum que seus filhos. Assi ElRey Dom Afonso o V. rezolveu nas cortes, que sobre isso fez, pertencer o Reyno a seu neto, filho do Principe Dom João, ainda que da Raynha Dona Ioana tivesse outros filhos. Declarações, com que os Doutores de opinião contraria, concedem ter lugar a representação nestas successoës. O que no nosso cazo tem mais lugar, por serem estas declarações aprovadas pello consentimento da Republica, que só as podia encontrar.

Largamente se respondeu por parte da Infanta Dona Catharina as razoës contrarias, no livro que em seu favor se imprimiu. Pollo que só satisfarey a este fundamento. He elle, que naõ podia representar a seu pay com a calidade de varão. Porem a arte he imitadora da natureza; esta igoalmente produz machos, & femeas, & ainda depois de nascidas as converteu em melhor sexo, do mesmo modo a arte legal podia fazer, que na representação se considerasse varão, a filha femea, mayormente coando a tinha

habilitado pera asucessão dos Reynos, de que neste, & em toda Espanha, ellas não sò não são excluidas, mas ainda expressamente admitidas. Mais difficultozo he, que hum filho tenha a mesma idade de seu pay, & pois aley lhe concede, no beneficio da representação, este privilegio, menos he concederlhe a quelle.

Coanto mais, que a Infanta Dona Catherina, alem de per si ter a agnação desta successão, se achava cazada com o Serenissimo Duque de Bragança, agnado da mesma familia dos Reys de Portugal, & sò descendente por linha masculiha, nestes Reynos, de seu primeyro Rey Dom Afonso Henriques. E he certo que coando de algũa herança he excluida a femea a favor do varaõ não tem isto lugar, coando ella he cazada com agnado da mesma familia. Polloque não podia haver duvida que tam bem por esta cabeça da successão hereditaria, & representação, competia o Reyno a Infanta Dona Catherina, & não a ElRey Dom Felipe.

Ajuntase atodas estas prerogativas, a da vocação expressa, que lhe competia, calidade que nestas successoês vence todas as mais. Depois que o senhor Rey Dom Ioaõ o I. de gloriosa memoria, em seu testamento, chamou ao Principe Dom Duarte seu primogenito, com todos seus filhos, netos & descendentes legitimos, chamou tambem os mais filhos com todos seus descendentes. Em virtude desta vocação aprovada pellos povos, nesta declaração da primeyra instituição, lhe sucedeu o SenhorRey Dom Duarte. Acabouse esta descendencia em o senhor Rey Dom Ioaõ o II. seu bisneto, & entrou na successão o filho segundo do senhor Rey Dom Duarte, que foy o Infante Dom Fernando, per cuja cabeça o Reyno veyo ao senhor Rey Dom Manoel, neto do dito senhor Rey Dom Duarte. Delle nasceu o Infante Dom Duarte, dequem foy filha a Infanta Dona Catherina, que se achava com amesma vocação do Infante Dom Fernando, pay do senhor Rey Dom Manoel. Com ella devia ser necessariamente preferida a ElRey Dom Felipe descendente tambem do mesmo Infante Dom Fernando per seu filho o senhor Rey Dom Manoel. Porèm não podia preferir à Infanta Dona Catherina, que tinha a vocação expressa por seu pay, o Infante Dom Duarte, filho varaõ, & ElRey Dom Felipe pella senhora Emperatriz Dona Izabel, que ficava nella em lugar inferior.

Competindo, per todas estas cabeças, a successão deste Reyno à Infanta Dona Catherina, não ha duvida, q̃ injusta, & violentamente lhe levou elRey Dom Felipe o Reyno, & que justamente protestou o serenissimo Duque Dom Theodozio seu filho, a força

que se lhe fazia. E que podia o serenissimo Duque Dom Ioão seu neto tratar desta successão, e sua restitução a ella per todas as vias, posto que fosse mayor o curso dos annos desta invasaõ, que elRey Dom Felipe fez, pois pera se desforçar não havia, nem podia haver prescriçãõ, que o encontrasse. E senaõ podiaõ dar neste cazo as circumstancias, que apodiaõ aperfeiçoar. Deque se ve coaõ erradamente na quella carta acima relatada, se da o titulo de tirano, aquem cõ tanta razão, & justiça tratou de recuperar, o que a injustiça, & opoder mayor lhetinhaõ roubado.

Nem sò per todos estes fundamentos de direyto estava o serenissimo Duque Dom Ioã obrigado atratar do Reyno que sò a elle competia. Mas ainda em cazo que estiverà alheyo de todo este direyto, por ser natural do Reyno, & o mayor senhor delle, lhe estava naturalmente encarregada sua protecção, recuperaçãõ, & liberdade, pollo q̃ devia a sua patria, & assi mesmo. Do bem da republica, & sua conservaçãõ pode tratar coaquer do povo, zelando seu aumento, & sua segurança. Que o possa, & deva fazer coalquer do povo, he ley certa deste Reyno, por ser opiniaõ de Bartolo, que não tem contraditor. Não ha duvida conforme adireyto, que coando hum Reyno està afogado, oprimido, aviolentado, com injustiças, tiranias, & insolencias do Rey, que opossue, & de seus ministros, que o Rey mais vizinho he o seu protector, & aquem toca, & compete a codirlhe socorrello, & darlhe remedio em seus trabalhos, & mizerias. Com mais razão logo tocava aos Serenissimos Duques de Bragança, Condestables deste Reyno tomar aseu cargo aliberdade da patria, & dos naturaes seus parentes, & criados. Doutrina he esta que não haõ de estranhar os autores Castelhanos, que em seus escritos a tem celebrada, & aprovada.

Estas razõs cada hũa bastante a se intentar o efeyto de nossa liberdade por ElRey nosso senhor, se ajudavãõ, dasque os povos tinhãõ porsì em particular, porque alem de todos reconhecerem estar o Reyno usurpado â serenissima caza de Bragança, reconhecia tambem os titulos com que podia tratar de si. I. Porque nas cortes de lamego, e primeyra instituiçãõ deste morgado, estava expressamente contratado, com o senhor Rey Dom Afonso Henriquez, que fallecendo algum Rey seu successor sem filhos herdeyros lhe pudessem suceder seus irmãos. Porem que os filhos destes irmãos não poderião entrar na herança do Reyno, sem expresso consentimento, & aprovaçãõ dos tres estados juntos

em cortes. Eque em coanto assi não fossem eleytos & aprovados, não poderiaõ reynar. Goardouse esta ley nas ocazioes que se depois ofereceraõ. Foy hũa coando sucedendo no Reyno o senhor Rey Dom Afonso III. por falecer sem filhos o senhor Rey Dom Sancho II. seu irmão: juntando em sua vida cortes, em que como se tem por certo, fez jurar, por seu herdeyro, & sucessor ao Senhor Rey Dom Diniz, donde pairesse se introduziu neste Reyno o costume do juramento dos Principes sucessores, em vida dos senhores Reys seus pays, que se quizeram com este modo acautelar, & segurar em seus filhos a herança do Reyno. Da mesma maneyra se usou com o senhor Rey Dom Manoel, nomeado por ElRey Dom Ioaõ o II. seu primo, por seu herdeyro, & sucessor, aquem os povos aceytarão, & reconhecerão per tal nas cortes de Montemor o nouo. Deste modo foy sempre a republica Portugueza conservando aquella antiga jurdição, que lhe compete de eleger Rey coando necessite delle, & declarar coal he o seu legitimo Rey, & senhor. Assi coando ElRey Dom Felipe, em cazo negado, pudera ter algum direyto para suceder ao senhor Rey Dom Henrique seu tio, não podia entrar a reynar neste Reyno, sem primeyro ser aceytado, & aprovado, & confirmado pellos tres estadõs. E entrando— como entrou— a se asenhorear delle, com o poder das armas, podião os Portuguezes, todas as vezes que tivessem ocaziaõ, removello de sua posse, & porse em sua antiga liberdade.

Porque precisamente necessitava ElRey Dom Felipe de esperar a sentença, & determinação do mesmo Reyno jũto pera isso em cortes. Pois como he mais conforme a direyto, & se apontou acima, ao mesmo Reyno de quem he a eleyção do Rey, pertence a declaração da quelle, aquem toca a sucessão delle. ElRey Dom Felipe se houve tão violentamente na sua entrada, que não sò afogou o direyto dos pertençaes com seus numerosos exercitos, mas fez manifesta violencia à republica Portugueza em a não deyxar usar de sua jurdição, & liberdade.

Porque nas mesmas cortes de Lamego se assentou, que perdesse o direyto da sucessão deste Reyno, a filha delRey, que cazasse com Principe estrangeyro, peraque assi não saisse nunca o Reyno fora das mãos & governo dos Portuguezes, quese nam queriaõ sogeytar a Rey que o não fosse. He coanto ja acima fica considerado em favor do direyto da Infanta Dona Catherina, & agora se considera em favor dos povos, aos coais não podia elRey Dom Felipe, com o direyto das armas, tirar o de suas leys. Polloque

tambem per esta cabeça padecia este Reyno manifesta força, & violencia, que por ser continuada tinha sempre em sua cõservaçãõ o remedio da ocazião mais acomodada.

Porque reconhecendo oReyno a injustiça com que era tratado, podia convir, como o fez, em negar aobediencia a elRey Dom Felipe o IV. ainda que real, & verdadeyramente fora seu legitimo Rey, sem embargo de o ter jurado por tal, & eleger de novo quem o governasse, & mantivesse em paz, & em justiça. Està nos povos a eleyção, & creação de seus Reys, & nella contratão com elles haveremos de administrar em sua conservaçãõ, & utilidade. Todas as vezes, que os Reys lhes faltão com a obrigação do officio, que lhes derão de defensores, & conservadores da republica, os podem remover, como pessoas que lhes faltaó à condição de seu contrato, & ficaõ os vassallos dezobrigados delhes obedecer, ou a cudir aseu serviço, & lhes podem como a tiranos negar aobediencia. Isto he coanto lhes expressamente concedeu adeclaração dos capitulos jurados das cortes de Tomar.

Naõ he mayor opoder nos Reys, pera condenarem por traidores, a os que em menos cabo deste contrato, lhes faltarão com a fidelidade prometida, que nos mesmos povos, pera lhes removerem a obediencia coando esquecidos da obrigaçam, com que se lhe deu acuradoria da republica, elles lhes faltão com a palavra dada, & quebrantaõ o juramento de sua promessa. Isto he, o que significa fazerem os Reys primeyro juramento aos povos delhes goardarem seus foros, usos, & costumes, de lhes administrar justiça, & de pois se obrigarem esses povos per juramento alhes obedecer egoardar fidelidade.

Conhecendo Portugal todas estas razoões, assi as do direyto que conservava a sucessãõ do Reyno na pessoa do Serenissimo Duque Dom Ioaõ, & que coando a elle lhe não competira por tão claro direyto, se podia invistir defensãõ, & protecção do Reyno enconservação de sua Patria, & da Republica Portugueza, & que em todo o rigor de direyto tinha ElRey Dom Filipe perdido coalquer direyto, se o neste Reyno tivera, por tantas insolencias, & tiranias, com que nos o primia, podia o Reyno tratar de sua liberdade, & eleger novo Rey, & senhor que lhe goardasse as condições de sua eleyção, pollo que considerando que na pessoa de sua Magestade concorrião todas as partes, & calidades dignas de hum grande Imperio, assi na idade & valor, como nas virtudes moraes, de que

he ornado cõ comũ aplauzo, o aclamaraõ Rey, & senhor natural deste Reyno pello modo ja referido.

*Imperia male parta, male gesta, male retenta obruuntur.
Livijs lib. 9.*

SATISFAZ este Acrecentamento ao prometido no descurso, de dar no fim delle os autores Theologos, que gravão aconsciencia del-Rey Dom Felipe o II. de Castella, em não dar procuração, & esperar sentença na pretensão deste Reyno, & lhe meter aguerra, não ouvidas as partes.

Fallão elles nesta materia com tanta certeza, & clareza, que com manifestação grande reprovaõ, & condenaõ, & abominaõ a guerra, que aquelle Rey nos moveu. Largo fora referir palavras formaes, q̃ ocazionariaõ descutir as questoës que hũas a outras se emcadeão, com que esta citação pássara a volume inteyro. Bastem as citaçoens, & as forças do que affirmaõ, & por indubitavel seguraõ.

O Padre Gabriel Vasquez, *na I. 2. disp. 64. cap. 3.* A que refere o discurso, & he q̃ hũRey coando pretende a successão de algum Reyno, hade esperar sentença, & dar procuração por sua parte, que não o fazendo assi peca. & fica no que ocupa possuidor desta fê.

Amesma opiniaõ segue Luis Montesinhos, *lentè de prima deAlcala, tom. I. in I. 2. disp. 29. quest. 5, §. 6. a. n. 222.*

Salas *na. I. 2. tract. 8. disp. unicasect. 17. n. 123.* Aprova o fundamento, com que Vasquez contraria aopinião dos que sentem, que o Rey tendo per si opiniaõ provavel, ou mais prouavel, delhe pertencer o Reyno, de cuja successão se trata. *E non. 128.* tem por muy provavel o que Vasquez acrecenta, & he que neste cazo deve o Rey esperar sentença, afirmando, que pode o Reyno nestes termos escolher Rey, que o governe, coal lhe melhor parecer, dos pretençores, ou ainda outro de fora, ou ficar Republica livre, governandose por si. Não veste esta opiniaõ muyto a ElRey de Castella, nèm pera aquella, nem pera esta ocazião.

O Padre Luis de Molina *tom. I. de justit. tract. 2. disp. 103. n. 2. & n. II.* Aponta aduvida, que houve entre os Serenissimos Reys de Portugal. & de Castella, sobre as Ilhas Malucas, & afirma, que coando ha opinioës provaveis per hũa, & outra parte, se não pode recorrer as armas. Opinião que encontra directamente as

que ElRey Dom Felipe meteu neste Reyno. Ponto em que podera servir de exemplo, o cazo de Portugal, se os autores tiueraõ brio pera fallar nas materias dos Reys com a liberdade, que deveraõ.

Sanches *tom. I in praecepta decalogi. lib. I. cap. 9.* Ensina o como nós devemos de haver nas opinioes provaveis. Alli pergunta a maneyra, com que se ha de haver hum Rey, & valer das armas, neste cazo de opinioes provaveis, coando pretende a successaõ de algum Reyno. Porèm remete os que quizerem saber, & seguir a melhor doutrina a Vasquez, Salas, & Molina, nos lugares acima citados, aprovado oque elles sentiraõ, sem se lhe oferecer na materia duvida algũa, que tratara se se lhe oferecera. Poloque seguiu, & ficou claramente; com aopiniaõ, de que com ella provavel, & ainda com a mais provavel, naõ he licito a hũ Rey ocupar com as armas o Reyno de que he pertençor, & que ha de esperar sentença dos juizes aque tocar adecisaõ da cauza.

O Padre Francisco Soares *no tomo de fide spe, & charitate.* tratando desta vltima virtude *disp. 13. de bello. sect. 6. n. 4. resolu.* Que havendo opinioes provaveis por algũs Reys acerca da successaõ de algum Reyno, ou o hã de repartir entre si, ou haõ de esperar sentença, que nenhum delles se pode valer das armas. Acrescenta mais no fim do n. estas palavras.

Quod si vnus tentaret totam occupare, aliũg', excludere: hoc ipso iniuriam alteri faceret, quam poset iuste repetere, & lo titulo iusti belli rem totam occupare.

Palavras que igualmente condenão as armas delRey Dom Felipe neste Reyno, & defendem a acção, com que ElRey Dom Ioão o IV, nosso senhor, & este seũ Reyno se restituiraõ contra aviolençia, sofrida por tantos annos. Nem faz contra isto o afirmar elle *in dicta sect. 6. n. 7* Que senão pode mover guerra contra o q̃ està de posse, pera o lançar della, porque elle mesmo *d. n. 7.* acrescenta que coando aposses começa com fê duvidosa, não da atal posse direyto algum, & sò o da coando teve principio em boa fê, & certeza conhecida, posto que depois se duvidasse della. E neste cazo houve tanta duvida de sua justiça, coanta publicação os escritos o ferecidos por parte da Infanta Dona Catherina. Duvida taõ apertada que a reconheceu o mesmo Dom Felipe. Là se mostrou contra elle no discurso.

Frey Antonio Peres *na laurea Salmantina. certamine. 10. scholastico n. 104. infine.* seguindo a vitoria, diz ser, o piniaõ verdadeira-deyrissima, & recebida por comum consentimento, que todas as vezes que dous Principes tem opinioẽs igoalmente provaveis por hũa, & outra parte, acerca do direyto de algum Reyno, senaõ podem tomar as armas. Acrescenta no n. 109. que nestes termos tem o Rey obrigação de esperar sentença do Reyno, aque dizem ter direyto, por que ainda que os Principes, *ratione personae* não estejam sogetos ao Reyno, sempre o estaõ, *ratione talis litis, quae per leges regni dirimenda est.* Tomou ElRey Dom Felipe as armas, não deu procuração, nem esperou sentença, pollo que ficou intruzo, & possuidor de mã fê, & podia ser expellido de sua posse todas as vexes que se offerecesse ocaziaõ segura, & sem perigo

Egidio Bellano *tract. de charitate disp. 31. de bello. dubio 4.* aprova aopiniaõ de Molina, em coanto diz, que com opinioẽs provaveis, se não podem os Principes valer das armas, mas que devê tratar de composiçaõ, & de repartir, o que se deve de entender, não se seguindo prejuizo à republica, de cuja successão se trata.

Filrucio *tom. 2. tract. 49. cap. 9. n. 141.* conforma em que se nenhum dos Principes pertencõres està de posse do Reyno, & ambos tem opinioẽs provaveis por si a nenhum delles he licito usar das armas, pollo perigo a q̃ se expoem de usurpar o alheyo, & ficaria justa aguerra de hũa, & outra parte seclussa ignorantia, & cairia em grande absurdo, & que dandose esta duvida ou a contenda se ha determinar a arbitrio de bom varaõ, ou por sorte se ha o Reyno de dar a hum dos contendores, ou se ha de dividir igoalmente. Acrescenta porèm. *Neutri tamen liceret regnum invadere: quod si alter invaderet ius esset alteri se defendendi, & regnum ab injusto invasore.* Vejase se meteu ElRey Dom Felipe as armas cõ boa cõsciência em Portugal, se se justificão os rigores militares q̃ usou contra os q̃ em defensão de seu direyto, e de sua liberdade se lhe opuzerão, e se teve o Reyno, & sua Magestade delRey Dom Ioaõ justa cauza pera se desforçarem.

Bonacina *tom. 2. de restit. in particulari disp. 2. quaest. vltima sect. I. puncto vlt. §. 2. n. 8. decide acauzaassi. Quando res a neutra parte possidetur, & quando, controvertitur, quis nam mortuo rege debeat in regno succedere; dubiumq' est cuinam de jure coniugat regnum, neutra pars potest arma capere ad occupandum totum regnum.* Não se podia dizer com mais clareza.

Azor *tom. 3. lib. 2. c. 7. dubio. 5.* Perguntase condo hum duvida, coal de dous Principes he o verdeyro sucessor de hum Reyno, podera algum delles iustificar suas armas, & movellas justamente pera ocupar o Reyno que pretende? Responde, se nenhũ delles està de posse, & o direyto da sucessão he igoalmente duvidoso de hũa, & de outra parte, neste cazo a nenhum delles he licito fazer guerra pera ocupar o Reyno, pollo perigo aque se expoem de ocupar o Reyno alheyo. E por que não he mayor a razão da justiça de hum, que do outro; & porque de ambas as partes se daria guerra justa, *omni seclusa ignorantia*, o que he absurdo dizer. Alem do que neste cazo, diz elle, ou acontenda se havia de compor per arbitrio de bõs varoẽs, ou per sortes, ou o summo Pontifice, a havia de determinar. Acrecenta mais. Que se neste cazo, hum dos pertençaes cometesse o Reyno, & otomasse pera si, que seria licito ao outro defenderse assi, & ao Reyno. Arazão he, por que ficaria injusto cometedor, & usurpador do Reyno, & *contra inuasorem in justum ius est defendendi se ipsum*. Esta doutrina que condena os termos, & as armas del Rey Dom Felipe, aprova, & segura o que fizeraõ nesta ocazião El Rey Dom Ioã, & o Reyno de Portugal.

Reginaldo *lib. 21. cap. 8. sect. 1. e. 38.* tratando da cauza certa que hade haver pera o Principe fazer guerra diz, que he grave pecado mover guerra com causa duvidoza, & da a razaõ, *quia si neg' homo particularis, in dubia causa, puniendus est, multo minus tota respublica*. Per cõta de tão grave varaõ, quizera perguntar aos conselheyros del Rey Dom Felipe, comque cauza se justificarão as mortes de tantos capitaẽs, fidalgos, & pessoas de conto, tantos religiosos, que na entrada deste Reyno mandou matar, quem està obrigado aos roubos aos estupros, aos adulterios, naquella ocazião cometidos.

Valenca 2. 2. *disp. 3. quaest. 16. de bello. punct. 2. §. si autem resita habet*. Avrigua que se acauza pretendida, não està ainda em mão de algum dos pretençaes. Como agora se acontrovercia fora *dejure haereditario*, morto algum Rey, nesta duvida, nenhũa das partes podia cometer a outra pera ocupar toda a couza. Não lhe faltou mais que dizer. Pecou El Rey Dom Felipe em se investir com seus exercitos, & armadas do Reyno de Portugal, estando a cauza tão duvidoza, & incerta por sua parte.

Becano *tract. de charitate cap. 75. de bello quaes. 8. praecipue in 7. conclus.* Diz, que aonde acuzã està em duvida, *par est vtriusq'*

Pincipis conditio. E que acauza se hade sentenciar, & não pode o Príncipe mover guerra. Afirmava mais na 2, concluzaõ, que lhe não val apossesão se entrar nella com fê dubia. Havia muyta gente douta, que dizia. & escrevia, pertencer o Reyno de Portugal a Infanta Dona Catherina, & que havia quem assi o afirmava, sabia ElRey Dom Felipe muyto bem, logo com mã cõsciencia moveu as armas, & ocupou o Reyno, & foraõ elle, & seus successores possuidores de mã fê, aos quais não valia a posse injustamente tomada.

Lorca 2. 2. *sect. 3. de charitate disp.* 53. segue a mesma doutrina: mas acrescenta, que na duvida de opinioes, *posse ad electionem regni remitti decisio.* Da por razão. *Sicut enim in principio penes regnum fuit ius eligendi regem, sic ad ipsum videtur de volui, quando certo constare non potest verus haeres.* Assi que, conforme a esta opiniaõ ao Reyno pertêcia a decisãõ da cauza, & a gratificaçaõ da pessoa. Este poder lhe afoçou ElRey Dom Felipe, Agora que pode reconhecer o Reyno sua jurdiçaõ. Declarou sentença em favor da Infanta Dona Catherina, & de seu neto ElRey Dom Ioaõ, & se necessario fora, o gratificou em sua declaraçaõ, & aclamaçaõ.

Emanuel de Sà verbo bellum n. 8. defende a mesma opiniaõ & se segura em q̃ è duvida não he licito *aliena invadere.*

O Cardeal Tusco *lit. B. n.* 27. declara por injusta a guerra, coando *ille cui infertur offert separatim stare velle juri, Iuia bellum non potest ex justa causa contra talem indici.* Cita em seu favor *Calderino conf.* 95. *n.* 6. que està do mesmo acordo. A Infanta Dona Catherina, & o Reyno, queriaõ estar ajuizo, & ElRey Dom Felipe sem esperar sentença se valeu das armas, cõ ellas ocupou o Reyno. Rezolve mais este Autor *lit. O. concl.* 155. que coando as opinioes são provaveis, *pro vtrag' parte dividenda res est.* Dom Felipe ocupou tudo, sem mais respeyto que o de sua conveniencia.

Eis aqui os fundamentos com que nesta materia, falla este discurso, & os com que Ioaõ Pinto Ribeyro, muytos annos antes da felicissima liberdade deste Reyno, afirmava a aquelles à que o podia dizer, que tanto era ElRey Dom Felipe o IV. seu Rey, como o de Persia.

REYS HAÕ DE SER NATVraes; não podem
ser estrangeyros.

Titulo, & nome de Rey teve principio, na boa administração da justiça, no bem, & vtilidade publica, na conservação da terra, pera cujo governo era cada Rey eleyto. Sogeytavãose a hum homem seu natural, pera que como tal amasse os seus, pera que com prudencia, & valor os compuzesse em suas duvidas, & segurasse os menores, & de menos força da soberba dos mayores, & mais poderozos. He isto coanto nos testemunha *Iustino. lib. I.* nas primeyras palavras de sua historia.

Principio rerum, gentium nationumque imperium penes Reges erat, quos adfastigium hujus maiestatis, non ambitio popularis, sed spectata inter bonos moderatio, provehebat. Populus nullis legibus tenebatur, arbitria Principum pro legibus erant. Fines imperij, tueri magis, quam proferre mos erat, intra suam cuique patriam regna finiebantur. No primeyro governo do mundo o imperio das gentes, & nações, estava na mão dos Reys, levantavaos a esta grandeza, & magestade, não a ambiçam popular, mas a moderação aprovada pellos bons. O povo não estava sugeyto a leys; os arbitrios dos Principes tinhaõ opoder das leys Mais cuydavão de conservar os limites do Reyno, que estendellos. Fechavãose os Reynos, com apatria de cada hum dos Reys. Esta era amão Real, com que as cauzas se determinavão, do que temos noticia na ley 2. ff. de origine iuris. & em Tito *Liúio lib. I.* de seus escritos.

Eys aqui oprincipio dos Reys, & sua obrigação, Eys aqui alimitação dos Reynos, que se não estendiaõ mais, que a hũa Cidade, hũa lingoa, & hũa nação, ou patria dos eleytos; Que não tinhaõ os povos poder pera darem Rey, ou governador aos de diferente terra nação, ou lingoa. E isto he o que o jurisconsulto chamou, *regna condita*, Reynos ordemados, & instituidos. A violencia, & a tirania estendeu os limites, & alsas dos Reynos, & sometou mais de hũa republica aobedencia de hum homem, não a vontade, ou eleyção acertada dos povos.

Em breves palavras recopilou aquelle autor acauza, origem, & limitação dos Reys, & Reynos: porèm em larga história, reconta as insolencias, tiranias, & injustiças, com que os Reynos creceraõ, & se violentaraõ os vassallos sogeytos, & obedientes, mais ao rigor das armas, & conservaçaõ das vidas, que ao gosto, & amor dos Reys, que lhes usurparaõ aquella primeyra liberdade, & utilidade publica. Aos Reys estrangeyros parecelhes que o não são, se os vassallos de outra nação se opoem por seus foros, & liberdades, a seu poder àbsoluto, & tirano. Tudo o que se desvia deste principio da criaçaõ, & primeyra instituição dos Reys, he contra a tençaõ, & vontade dos povos, que sò atendê a sua conservaçaõ, & melhor administração da Iustiza, & ofende este direyto das gentes de serem os Reys natuares, não estrangeyros.

Mayor prova desta verdade nos da o texto sagrado *Dentr.* 17. n. 14. Da Deus aos Israelitas a regra que haviaõ de ter na eleiçaõ de seu Rey, fallandolhe assi *Cum ingressus fueris terram, quam Dominus Deus tuus dabit tibi, & possederis eam, habitauerisq' in illa, & dixeris: constituam super me regnum sicut habent omnes per circuitum nationes.* Coando vos rezolverdes em escolher Rey à imitaçaõ das naçaõs circunvezinhas. Tão goardado era na quelle distrito este direyto natural, de ter Reyda propria lingua, & custumes. Lançando os olhos as historias profanas o mesmo acharèmos em todas as partes do mundo, na Africa, na Asia, na Europa, & no novo mundo, assi o vemos usado, & praticado.

Isto suspiraõ sempre, os que amão a sua patria isto os bons, & livres de respeytos proprios, & particulares.

Grande têtemunho nos deyxarão deste zelo, deste amor de Rey proprio, & natural, aquelles suspiros, aquellas ancias, comque os Sagrados Apostolos pergütavaõ a Christo sênhor nosso. *Actor. I. Domine, si in tempore hoc restitues regnum Israel?* Couza he bem digna de consideraçaõ, que fallando Christo aos discipulos, de pois de sua glorioza Resurreyçaõ, do Rèyno de Deus, elles levados daquelle natural amor da patria, & delRey de sua mesma gente, & lingua, perguntassem, se o haveria em seu tempo emIsrael. Tão alheyo he dos animos dos homês hum Rey estrangeyro, diferente em lingua, & em costumes.

Bem sey que o Arcebispo de Toledo, & com elle o de Pamplona na historia de Dom Afonso o 7. escrevem, que apartilha que este Rey fez de Leaõ, & deCastella entre seus dous filhos Dom Sancho, & Dom Fernando, foy conselho dos que amauão as inque-

taçoës do Reyno. Porèm eu cuydo, se entre couzas tão antigas he licito ajuizar, que conhecendo aquelle Rey as grãdes utilidades, que se seguiriaõ a os dous Reynos logrando cada hum delles afe-licidade de ter Rey proprio & hatural, quiz na separação goardar este direyto das gentes. Depois os inquietos, & amigos, mais de seu augmento, que da conservação, & melhoria de sua patria, assoprarão entre os irmãos as faiscas da ambição, & perturbação da paz publica. Esta parece aconsideração comque Dom Sancho, o desejado partiu estes Reynos entre seus filhos Dom Fernando, & Dom Afonso.

Entre as leys que Deus dera a seu povo lhe diz, naquelle lugar do Deutronomio acima apontado. *Constiues Regem, quem Dominus Deus elegerit, de medio, fratrum tuorum, non poteris alterius gentis hominem Regem facere, qui non sit frater tuus.* Por tão necessario teve Deus, em materia de bom governo, & propria razão de estado, ser o Rey natural, & da mesma gente, que hade reger, & governar. Duas couzas contem aquellas palavras, que seria natural da mesma terra, & que seria dado por Deus. Qual será o Rey que Deus não elegeo, mas a ambição, & respeytos dos particulares, & não for da propria nação, & Reyno senão estrageyro?

O que por ley lhe deo, lhe tinha já o Senhor mostrado em figura. Representa a Magestade Divina a Iozeph, na quellas misteriozas paveyas, a ventagem, que havia de fazer a seus irmãos, que os havia de governar, & ter por subditos, & vassallos seus. *Putabam* diz elle contando o sonho a seus irmãos, *nos ligare ma nipulos in agro, E grasi in surgere manipulum meum, E ftare, vestros, manipulos circumstantes adorare manipulum meum.* *gen. 37. n. 7.* domesmo campo erão as paveyas, porque da mesma terra, da mesma nação hade ser o Rey que hade mandar, & julgar: todos os irmãos, todos de hũa mesma gente; por esta razão não diz o texto, que a paveya de Ioseph fosse de diferente materia, ou de diferente especie que as outras, senam que todas eraõ do mesmo campo, & nacidas na mesma terra. Que a paveya, a cabeça que hade governar, da mesma nação & gente ha de sair, não de campo alheyo, & estrangeyro.

Mostrounos Deus naquella visão entre as felicidades de Ioseph, as de hum Reyno, que tem Rey natural nacido entre seus vassallos, que os conhece, & os entende, que he conhecido, & entendido delles. Bem sey que algũs Rabinos sentem, que a paveya de Ioseph estava no Ceo, as dos irmãos na terra. Porèm isso pode-

ria respeytar o ser obra do Ceo, egerse o Rey de entre os mesmos a que ha de ser superior, criado na mesma lingoa, & custumes.

E ainda notou Abulense, & bem, que tanto desagradou a Deus o Rey estrangeyro, que até os convertidos à riligião Hebreá, a que chamavão Profelitos, excluio. *in Matth. 23. quest. 90. E exod 12 quaest. 58.*

Não foy só em França conhecida a ley Salica. Em todos os Reynos, & povos tinha ella a mesma razão natural, que aconfirmava em algũs a quebrantou o poder, & violencia dos vezinhos: em outros a ambição dos mesmos Reys naturaes, aque o amor dos Vassallos enculcou aobediencia, a pezar de sua conservaçoã & liberdade.

Muyto cuydado tem dado esta ley Salica a Espanha, grandes trabalhos a França, & Inglaterra. Porèm ella pervalace. E nota Manoel Soeyro nos annaes de Frandes, que nella imitavão Francezes a Romanos, & Lacedemonios: aquelles na repartição das terras, estes em andar a sucessão nos descendentes de duasfamilias generosas, descendentes de Hercules, sem admitir a ella molher algũa: dando a razão. Porq̃ el arbol siẽpre dara fruto de su propria calidad, q̃ esto era cosa assõtada, a un fin tratar de la ley *Salica ltb. 17. an. 1422.* Trata elle alli dos juizos, & sentimento, que houve em França ouvindose por fallecimento de Carlos 6. aclamar por Rey a Henrique sexto Ingres: chorando muytos ver acabar agloria de hum Reyno, que por tantos annos se conservara, izento do governo estrangeyro.

Daqui vem o que com a grave juizo discorre Felipe de Comines lib. 8. de seus comentarios. Apenas diz elle, ha nação algũa que sofra per largo espaço de tempo, imperio peregrino. Os Francezes de nenhum modo o sofrerião, & em qualquer parte do mundo, que algum povo tem algum mediocre poder, se governa pella mayor parte por seus naturaes. De corenta annos pera tras, tiverão os Ingrezes em França muytas terras, hoje porem nenhũa couza possuem, senão he Cales, & dous Castellos mais: equasi em hum momento de tempo perderaõ tudo. Os Francezes possuiram antigamente por muytos annos Sicilia, & Napoles, & de todos estes estados, não tem alli mais que os sepulcros de seus avòs. Porque ainda que algum Principe estrangeyro proceda bem, & governe acertadamente, com tudo adiferença dos custumes, & de engenho, encontra aquella benevolencia, para com o povo, que tivera se fora natural, que he cauza de muytas dezavenças,

& discordias. Donde vem, que pera se defender, asi, & o seu Principado lhe he forçado trazer de fora gête com que se segure, & os que chama em seu favor gratificados, & honrados, per elle, provocão contra si, a enveja, & odio dos naturaes. Vezinho he a este exemplo, o que conta Pedro Gregorio, *lib. 7. derep. cap. 4. n. 14.* do successo que tiverão os Francezes no Reyno de Sicilia, por ElRey lhes dar per governador o chanceler mor de França Varaõ digno da quelle cargo, porèm tão odioso, por estrangeyro, que conspiraraõ contra todos os Francezes, que naquelle estado havia: estas saõ aquellas taõ nomeadas vespervas Sicilianas.

Duas couzas dignas de consideração disse ao grande Alexandre o outro Scytha estranhandolhe aguerra que aos seus fazia. Ambas proprias de meu intento, hũa he. *Nec servire vlli possumus, nec imperare desideramus.* He a outra *Alienigenam dominum nemo pati vult.* escreve em eu nome Quinto Curcio, *lib. 7. n. 8.* Com hũa lhe representou aquelle direyto das gentes; que nega poder hũa nação ser constringida adar vassalagem a outra, e coaõ conformes estavaõ neste direyto os Scythas. Na outra o dezengano de cuydar, que podia contentar a alguma gente, Rey que naõ nacesse, & se criasse entre os seus.

Là conta Cornelio Tacito. *lib. 6.* que os Partos mandarão a Tiberio seus embayxadores, alhe pedir por Rey a Phrahates, filho de seu Rey Fhrahates, que se achava em Roma, buscandoo por natural, pera o oporem as tiranias de Artabano. *Phrahatem Regis Phrahatis filium Roma posebant* acrecentando logo *Vt genus Arcasis ripam apud Euphratis cerneretur.* Tanta he a força do amor, de verem os povos Rey natural, & descendente de seus Reys. Muyto em prova desta verdade, dissera o grande Secretario Cassiodoro *lib. 3. ep. 6. non sentitur amissus, cui non succedit extraneus.* Nam ha couza; que mais acalante as lagrimas, & suspiros de hum povo, por seu Rey defunto, que a suessaõ de Principe naõ estrangeyro, senaõ proprio, & natural.

Em Roma se achava dado em refens, per Phrahates seu pay, Rey dos Partos, Vanones. Com tudo, per fallecimento do pay, duvidaraõ os que podiaõ ter voto na materia, se chamariaõ o filho, pera os governar: *qui petitum Roma, acceptumque Regem, quanuis gentis Arsacidarum, vt externum aspernebantur.* Nacera, & se criara entre elles, era filho de seu Rey natural, mas pello divertimento que em Roma fizera, o tinhaõ por estrangeyro, & indigno do Reyno. Mais se declarou Tacito *lib. 2. annal* dando conta deste

sucesso, & de como os fora mandar Phrahates, filho de seu Rey natural: *Mox subit pudor, degenerauisse Parthos petito alio ex orbe rege, hostium artibus infectum, iam inter provincias Romanas solium Arsacidarum haberi, darique: vbi illam gloriam trucidantium Crassum, exturbantium Antonium, si mancipium Caesaris tot per annos seruitutem perpessum, Parthis imperitet. Accendebat dedignantis, & ipse diuersus a maiorum institutis, raro venatu, segni equorum cura, quoties per vrbes incederet lèctica gestamine fastuque erga patrias epulas: irridebantur, & Graeci comites, ac vilissima vtensilium annulo clausa. Sed prompti aditus, obuia comitas, ignotae Parthis virtutes, nova vitia & quia ipsorum maioribus aliena, per inde odium pravis, & honestis.* Basta pera dezagradar hum Rey, posto que natural, pella diversidade dos custumes, como agradarà o estrangeyro, diferente em lingoa, em costumes, & mais diferente no zelo, & amor, da patria, & gente aque quer governar? Mas que muyto? dezagradarem estrangeyros aos povos de hum Reyno, se dezagradaõ aos mesmos religiosos, que seguem hũa regra, & familia: Afirma Fr. Prudencio de Sandoval, na historia de Dom Afonso 7. que os religiosos de são Bento se apartarão, da obediencia do mosteyro de Cluni, em Borgonha, dizendo. Y por esto se apartaron del gobierno de estrãgeros, que nunca fue bueno. Hum religioso o afirma, & deve fallar como experimentado. Naturalmête avorrece hũa nação o governo da outra. Em Espanha se goardava este direyto das gentes, inviolavelmente: per ley antiga do fuero jusgo, era ordenado, que osReys fossem dos proprios naturaes. Verdade he que Molina duvidou della, polla não achar nos exemplares que leu *lib. I. de primogenijs c. 2. n. 13.* Porèm o mesmo autor nas annotações, que fez mo fim de seus escritos no n. 2. afirma, que comunicando a duvida com aquelle insigne varão Covarruvias, elle lhe mostrou hum exemplar, em que aquella ley estava. Não sò esta ley se ordenou de pois da eleyção de Pelayo, mas ja a havia em tempo dos Godos, que he coanto confirmão alguns concilios de Toledo, que Molina refere na quelle *cap. 2. n. II.* & com o Concilio 6. o confirma o parecer pella senhora Infanta Dona Catherina ellação 4. n. 65. As palauras saõ: *nullus &tc. vel extraneae gentis homo, promoveatur ad apicem regi.*

Em confirmação della he o que escreve Sandoval na historia dos Reys de Castella de Dom Afonso o 6. dizendo, que elle naõ cazara as filhas com estrangeyros, se soubera que naõ havia de ter filhos. Acrecenta de pois. Del nieto (que era o filho de Dom

Ramon) hazia poco cazo ElRey, y estava medio oluidado, por ser quiça hijo de estrangeiro, que es poderosa la naturaleza, y engrendra amor, y assi dizen, y es muy creederó, que ElRey Don Afonso no levava em paciencia, que faltasse em Castilha la sucession real; y dezeava dar asu hija marido, y que ElReyno quedasse em naturales. Ajunta mais que os povos lhe pediaõ que cazasse sua filha Dona Vrraca viuva de Dom Ramon com natural do Reyno. Muyto he pera reparar, em que faltasse o avo ao neto com o amor natural, por ser filho de estrangeyro, & que por tal se desgostassem os povos. Tanta he aforça desta conservaçã delRey da propria gente, & familia, que ainda os nacidos entre aquelles, que hade governar, perde, pera com os povos, aquella veneraçã, comque respondem a seus Reys. Esta força obrou de tal modo com os Castelhanos, & Leonezes, que ja que o não podião ter nascido de homem seu natural, quizeraõ antes a Dom Afonso nascido entre elles, que ao Conde Dom Henrique, que por estrangeyro, perdeu oque a sua molher, a Raynha Dona Tarejà, pertencia por ser mais velha. Porque ao menos ficavã com o ganho de não serem governados por estrangeyro, & de se não unir Castella com Portugal, por mais que reconheciaõ ao Conde Dom Henrique por mais illustre, por filho do Duque de Borgonha, que Dom Ramon, que o era do Conde de Borgonha. Esta he a razão, por que os historiadores daquelle tempo calaraõ os nomes dos pays do nosso Principe.

Nisto se fundavaõ os Gascoës, coando deziaõ, que não estavaõ obrigados aobedecer a ElRey de Inglaterra, senã coando assistia entre elles. Assi o têtemunha na ley 3. ff. *de officio praesidis* a gloza, que alli tem esta opiniã, & com ella Baldo, Segueos Francisco Marchus p. 2. de c. 530. n. 3. afirmando, que coando o Principe senhorea dous Reynos, os de hum não gem obrigaçã de lhe obedecer, em coanto Rey do outro. Mostra elle a distincã, cõque os hade governar nas decisões 361. & 362. O que se ha de entender, coando justamente, & por vontade dos povos lhe compete o tal governo, porque fõra desta vontade, & consentimento todo o senhorio he tiranico.

Entre nos, allem do que esse discurso considera, neste ponto, temos as cortes de Lamego, emque elRey Dom Afonso Henriques, como quem reconhecia as excellencias da ley Salica, & os tres estados como influidos da quella natural razão de estado, & conveniencia de sua conservaçã, legislaraõ este direyto das gentes,

de que neste morgado do Reyno de Portugal não succedesse estrangeyro, nem se admitisse a elle filho da filha, que cazasse fora do Ryno, ficando em defeyto dos varoẽs lidimos descendentes do mesmo Rey excluindo mais os filhos dos segundos filhos, goardando pera si os povos, em tal cazo, a eleyçam de Rey, que os houvesse de mandar, & governar.

Neste accordo estavam os tres estados do Reyno, coando nas primeyras cortes delRey Dom Afonso V. entre as mais razoẽs que lhe apontaraõ, pera a rainha Dona Lianor sua may, não poder se tutora. Foy hua, que lhes pertencia nomear quem por elle os governasse, & mantivesse em justiça. E que seja dizem natural, & de vosso real sangue, & não estrangeyro. Escreve a sua cronica no *cap. 15.* Mal se conforma com esta rezoluçaõ, poder ser Rey deste reyno hum Castelhana, se hũa Aragoneza, por tal, não podia ser tutora de seu filho por declaração dos tres estados.

He facil de conhecer o dictame natural desta disposiçaõ dos povos, deste direyto das gentes. Ordenarãose os Reys pera bem, & utilidade do Reyno, não pera seu comodo, & respeyto particular, com prova esta verdade Aristoteles. *lib. 5. de rep.* nestas palavras; *riquiritur a Rege, vt sit custos, provideatq' ne locupletes aliquid iniuriae accipiant. Plesque non vexetur illo genere contumeliae Tyrannus, autem vt saepe dictum est, non respicit ad commune bonum nisi suae, propriaeque utilitatis causa. Propositum autem Tyrannicum voluptas est: Regum autem, honestas, quapropter rerum, quibus mortales student praetare pecunia, expetitur a tyrannis; quae vero referuntur ad honores potius a regibus: &t custodia regum constat eciuibus. Tyrannorum autem, eperegrinis.* Estã aconta do Rey ser goarda; fazendo que nem os ricos recebem injurias, nem os pobres afrontas, & contumelias. O tirano nam atende ao bem publico, senaõ per seu respeyto, & utilidade; seu deleite, he o seu intento: do Rey, o que he honesto, & justo. Daqui vem que os tiranos *vendem* tudo, os Reys honraõ, & fazem merces; os Reys tem goarda dos naturaes, os tiranos de estrangeyros. *Cicero lib. I. offic. Qui reip. praesunt duo Platonis praecepta tueantur: vnum vt utilitatem ciuium sic tueantur, vt quidquid agant, ad eam referant, obliti commodorum suorum: alterum vt totum reip. corpus curent, ne cum partem aliquam tueantur reliquas deserant;* Os que governaõ haõ de goardar os dous preceytos de Plataõ, hum que de tal maneyra defendam a utilidade da republica, que todas suas acçoens se encaminhem a ella, esquecidos de seus interesses. Outro que assi tratem do

corpo da republica, que coando acudirem a huma parte delle, não dezemparem, a outra. Acrecenta logo: *Vt enim tutela, sic procuratio reip. ad utilitatem eorum, qui commissi sunt, non ad eorum quibus commissa, gerenda est.* Coando o Rey se ha como ensina este Romano, então merece o nome de pay da patria, satisfazendo a tenção de sua eleyção *Patrem quidem patriae appellauimus, vt sciret datum sibi potestatem patriam, que est, temperatissima liberis consulens, suaque post illos ponens* diz seneca. *lib. I. de clementica c. 14.* Muyto juntaõ neste pensamento, Couarruuias *pract. cap. I. n. 2. Menchaca in praesat. Illustrium a n. 102.* a allegaçãõ, polla senhora Infanta Dona Catherina *quest. I. n. 2.* & na illaçãõ *4. n. 64.* Aguirre na apologia *p. I. n. 224. dt p. 4. n. 48.* Falta este bem comum, esta utilidade publica, todas as vezes que selhe constitue Rey estrangeyro; & se encontra o direyto das gentes, que sò admite os naturaes. Pode o Reyno, a que tal acontece remediar seu dano buscando Rey natural, porque nunca he visto sugeytarse a governõ estrangeyro, em conhecida quebra, & ofensa da utilidade publica.

Por pena, & castigo de pecados, experimenta hum Reyno a falta de Rey natural, como tal o chora, o Propheta Oseas. *c. 3. v. 4. dies multos sedebunt, sibiy filiy Israel sine rege, sine Principe:* aonde o Caldeo le *absque regede Domo David prognato.* Rristes, & desconsolados passaraõ os filhos de Israel muytos annos, sem Rey proprio, & natural, da caza, & Solar de Daud; o Ecclesiastico, *cap. 10. v. 8.* nos declarou esta verdade, *regnum diz; de gente in gentem transferetur, proter iniustitias, iniurias, & contumelias, & diuersos dolos.* Afligidos os povos com tiranias, atados com seus pecados, faltãõ desgostozos a sua propria defensãõ, & conservaçoõ natural, comque ficam expostos aos vezinhos os cometerem, & sogeytarem, pera serem seu açoute, & lhes tomarem conta de seus vicios, & injustiças, permetindoo assi Deus, em pena do pecado, porq̃ os castiga. Chama Caldeos, *vt possideãt tabernacula non sua, Abacu. I.* Os Persas injuriados dos Assirios os despojarãõ da Monarquia: os Gregos aos Persas, os Romanos aos Gregos, aos Romanos os Godos, & tantas outras naçoẽs. A estas ã Espanha castigou o senhor cõ os Mouros Africanos aos Portuguezes com Castella. Que não sabe hum poder grande mandar, & senhorear com justiça, & com razão. Tudo corre a arbitrio da vontade, & da soberba.

Querendo Ieremias Propheta representar a Deus as mize-rias que padecia o povo Hebreo, & commovello a piedade lhe

diz no *cap. 5. threnor. Recordare Domine, quid acciderit nobis: intuere, & respice opprobrium nostrum.* Naõ vos esqueçais senhor, de que somos povo vosso amado, & querido, ponde vossos olhos demiziricordia sobre nos, consideray as injurias, as afrontas, os opprobrios que padessemos, & remediaynos. Que mizerias saõ, que afrontas, & injurias as de que se queyxa? As que se seguem de exprimentar o governo estrangeyro, o senhorio de Rey, naõ natural, *Haereditas nostra versa est ad alienos, domus nostra ad extraneos.* Cahio sobre nos o castigo por nossos peccados merecidos. Cahimos em mão, & poder de senhor estrangeyro, nossas cazas & fazendas passaraõ a aves estranhas. He este o mal mayor, que pode acontecer a hum Reyno, ahũa republica, & de que se seguem encadeados os males, & mizerias, que com magoados suspiros refere.

Grande aperto he docoraçaõ ver hum homem possuir a hum estranho os suores de seus pays, & auos. Tudo envolveraõ estes suspiros do pastor, Virgiliano.

Impius haec tam culta novalia miles habebit? Barbarus hassegetes? A cuja imitaçaõ o nosso se receava, dizendo.

Naõ seja isto prodigo que de clare.

Que o barbaro cultor meus campos are

Quẽ repitira com olhos enxutos, entre as angustias de suas afliçoẽs.

En queis consequimur agros? olhay, pera quem trabalhamos, quem leva opremio de nossos trabalhos? Tudo perde o Reyno, que a passa a estrangeyro senhorio, honra, vida, & fazenda, tudo ve lograr a quem o não ganhou, senão digao Portugal.

Mais largo o deyxou escrito *Philo Iudeo, lib. de execrationibus. Videbunt in aedificiorum, & plantationum, ac possessionum partarum suis laboribus haereditatem, succedere gentes hostiles in aliena inuasuras praedia, & apparatus alieno fruituras.* Veraõ diz, os naturaes, succederam às heranças de seus edificios, de suas culturas, & possessoẽs, gentes inimigas, que hão de ocupar os campos, & fazendas alheyas. Veyo Castella lograr os largos senhorios de nossos Reys, desfruytar suas glorias, & grandezas pera nos extinguir, & assolar.

Bom dezengano nos dera desta verdade o *Eclesiastico cap. II. v. 36. Admitte ad te alienigenam, & subuertete in turbine, & ablienabit te a tuis proprijs.* lançay mão do estrangeyro, admiti seu governo, pondevos a sua obediencia, & destruirvos ha, porvos ha por terra, com o impeto de hum tufaõ violento, despojarvosha de coanto tiverdes, & alhearvos ha de vos mesmos de coanto

tiverdes, & de vossa patria. Tal foy em Africa Ingurtha, com Masanissa. Agasalhado, & admitido deste Principe lançou do Reyno a elle, & a os seus, & o alheou de tudo coanto possuaya. Tal Herodes Ascolonita. que admitido à familia de Hircano, acabou, & extinguiu toda sua geraçãõ, & a dos Assamoneos, & Machabeos; usurpoulhes o Reyno, & se leuanto por Rey de Iudea; escreve Joseph em sua vida. Tal foy ElRey Dom Felipe o II. de Castella com Portugal, & outros muytos. Mal pode curar da republica, & dos subditos os naõ ama, nem os pode amar o estrangeyro, & que injusta, & violentamente possui o estado que governa.

A razão porque os proselitos, ou de nouo convertidos, diz Abulense, no lugar acima, erãõ excluidos do governo da Republica Hebraea, era porque raramente os criados em outra ceyta, & religiãõ largãõ, de todo os ritos, & ceremonias, comque se criarãõ, & que a deyxem, não deyxãõ a diferença dos costumes, alheyos da gente comq̃ se misturãõ. Alem de q̃ o amor, & benevolencia, que tem aos seus, os obriga a que os façãõ participantes das honras da republica devidas aos naturaes, comq̃ o Reyno fica padecendo igoais discomodos. Conta Brito, na Monarquia Lusitana *p. I. lib. I. cap. 9.* que libertando Osires Egyptio os Espanhoes da tirania de Gerião, lhes catiuou as almas, metendolhes em caza a idolatria. Não ha duvida que com o Rey estrangeyro, se profanãõ, & corrompem os vassallos, de nouo sogeitos, coando não na religiãõ, na pureza dos costumes, emque se tinhãõ criado.

Declarando Philo Iudeu no liuro de creatione Principis aquelle lugar do Deutor. que prohibe a eleyção de Rey estrangeyro dà estas cauzas, *vt autem principatus non detur extero, duae causae assignantur: altera, ne sibi magnam vim auri, argenti, pecorumque colligat, spoliatis iniuste subditis: altera, ne propter sua priuata commoda gentem traducat in regionem aliam, & sub inde aliò, atque aliò migrare iubeat ostentata vana spe agri vberioris, & ommissa certa possessione pristina:* Pera que o Reyno se não de a estrangeyro, diz, se apontãõ duas cauzas: hũa dellas he, porque não junte grande copia de ouro, & prata, & fazenda, despojados injustamente os subditos; outra, porque por suas proprias conveniencias, não trespasse os naturaes pera outras regioẽs, eda hi os mude a outras partes, cõaparêcia de melhor terra, & mais proveytoza, deyxada a certa, & ãtiga morada, coais as experimêtou Portugal.

Guiado ElRey Dom Ioaõ o III. desta razão natural, certo deste direyto das gentes, cõ avigilancia, & cuydado, cõ q̃ hũ Rey deve procurar a conservaçaõ, bem & proveyto de seu Reyno, tentou publicar hũa ley, q̃ teve feyta, & ordenada, emq̃ naõ só excluia os estrangeyros, mas tãbẽ as femeas, filhas dos Reys deste Reyno, por tirar as duvidas, q̃, por razaõ dellas, podiaõ reecerer em menoscabo da gloria do Reyno; pretẽdendo algũ Rey estrangeyro succeder nelle, ou achandose ellas no Reyno cazadas, cõ principe naõ natural. Seguia as pizadas das cortes de Lamego, q̃ via, em parte, esquecidas, & em parte alteradas, mais por consentimẽto dẽ seus povos, q̃ por violencia dos Reys deste Reyno. Representavelhe, o q̃ os vezinhos podiaõ tentar, mais confiados no poder, q̃ na justiça; queria atalhar danos q̃ podiaõ sobrevir aseus vassallos, pouparlhes trabalhos, & facilitarlhes descanso, & paz segura. Oposse a este intento, a Raynha Dona Catherina tão rezoluta, pollo amor q̃ tinha a Castella, q̃ houve pesados desgostos entre ella, & aquelle Rey, mais sofrido neste particular, do q̃ convinha a sua reputaçãõ, & bẽ de seu Reyno. Podese ter por providencia divina q̃ visse aquella Raynha, alterandose a ordem da natureza, mortos, afilha cazada com elRey Dom Felipe, & o neto Carlos, porq̃ lhe faltassẽ as esperanças de sua sucessãõ, acuja cõta obrou aquelles estorvos daley pretendida. Mas ayh! q̃ là pinta Virgilio no inferno, entre tormentos, & castigos, aos q̃ vendẽ sua patria, & lhe dão hũ senhor poderoso, & tirano, coal sẽpre he o estrangeyro. *lib. 6. Æn.*

*Vendidit hic auro patriam: Dominumq' potentem
Imposuit.*

Pareceq̃ lhe represẽtavãõ as cauzas q̃ aqui cõsideramos.

Nem sò nos Reys tẽ força esta verdade, se naõ tambem os officios particulares do Reyno. Là disse o Apostollo S. Paulo, escrevẽdo aos Hebreos, e fallãdo do mesmo filho de Deus, q̃ quẽ havia de ser cabeça, e governador de hũ povo havia de ser da mesma maça, e geraçaõ: *omnis Pontifex ex hominibus assũptus, qui pro hominibus instituitur, qui condolere possit ijs, qui ignorant, & errant. Ad Heb. 5. v. I. & 2.* Naõ se condoe o estrangeyro daquelles a q̃ governa; naõ lhes remedeia suas necessidades cõ aquelle zelo, e amor; cõq̃ o fazẽ os naturaes q̃ por parãtescos, e criaçaõ estaõ ãpenhados no bẽ, e vtilidade da republica. A este exẽplo afirma o Sũmo Pontifice, *no cap. bonae, depostul, praelator,* q̃ naõ podia aprezẽtar em hũa Igreja de Hungria homẽ que naõ

fosse natural da quelle Reyno. *Non póteramus, salua conscientia, eidem ecclesiae in alia persona, nisi quae de regno Hungariae originē duceret congrue providere, nec vellemus ei praeficere alienum.*

He hũa dessolação de hũ Reyno, occuparẽ estrãgeyros os cargos de hũa republica. He coanto propunha Isaias em pena de seus pecados aos de Ierusalem c, I. v. 7. *Regionem vestrã coram vobis alieni devorant, & dessolabitur sicut in vastitate hostili.* Os estrangeyros aos vossos olhos cõsumẽ vossa terra, e serà assolada, como em hũa entrada de inimigos. Nenhũa diferença fazia o propheta santo do governo de estrãgeyros, a hũa sacco do inimigo vitorioso

Conheciao esta verdade aquelles primeyros Aragonezes, q̃ cõ essa cõdição elegeraõ o seu primeyro Rey, de q̃ os cargos, e hõras, se repartiriaõ entre elles. Assi o afirma Ieronimo Zurita, e seus annaes, fallando dos ricos homẽs *tom. I. lib. cap.*

Cõ esta cõsideração, e muytas leys deste Reyno esta disposto, q̃ sejão os magistrados, e officiaes da justiça, e fazẽda naturaes, e não de fora do Reyno. O regedor, diz a ordenação *lib. I. tit. I.* no principio, deve ser nosso natural, pera que como bõ, e leal deseje o serviço de nossa pessoa, e estado. Mais vivamẽte fallou a este proposito, a Ordenação antiga, nestas palavras: pera q̃ como bõ e leal nos deseje servir, & ame perfeitamẽte nossa pessoa e estado, e serviço. Faltaõ os estrãgeyros cõ o amor devido ao Rey, e a republica, não acodẽ cõ o zelo necessario as couzas do Reyno, aonde occupaõ os cargos. Tal requerẽ, ogovẽrnador da caza do Porto; taes os mais officiaes do Reyno. Dos Vizorreis da India escreve Ioaõ de Bairos *dec. 3. lib. 9. c. I.* Sẽpre na eleyção delle se tẽ cõsideração, q̃ seja homẽ de limpo sangue, natural, & naõ estrangeyro.

A esta cõta querẽdo segurar os animos dos Portuguezes, propõs elRey Dõ Felipe o II. nos capitulos jurados nas cortes de Tomar; q̃ todos os cargos superiores, e inferiores, assi da justiça, como da fazẽda, se provejaõ em Portuguezes, e não e estrangeyros, e q̃ o mesmo se goardasse nos officiaes de casa. Ia foy laço de estrãgeyro fazernos merce do q̃ era foro do Reyno, & observado em todos os mais de Espanha.

Cõfirma este põto de direito a allegação pella Infanta Dona Catherina na illação 4. n. 63. & eu e outra parte cõ mãõ mais larga, mas ouçamos o voto do Duotor Angelico, neste cazo. *I. 2. quaest. 105, art. I ad 2.* He elle, *nullũ maius reip. malũ fieri potest, quã si illa per exteros gubernetur.* Seguẽse grãdes danos, muytos incon-

veniêtes, dandose os officios, beneficios, e administraçõs da republica a estrãgeyros. Bê o declarou o *cap. fundamenta §. digne de elect. in 6. quae incolis nota dispendia intulerunt hactenus, peregrina regimina*. Saõ sabidos os danos, q̄ atê agora cauzaraõ aos morodores de hũ povo os governos de estrãgeyros A sua vinha, ao seu povo, por mayor favor, promete Deos por Oseas. 3. v. 4. darlhe goardadores do mesmo Povo, & lugar, *Et dabo ei viniatores ex eodẽ loco*. E Ieremias chora por mal de marca mayor, o rumor de governo estrangeyro: *Ecce auditũ est in Ierusalẽ, custodes venire de terra longinqua. cap. 4. v. 16.* que como S. Thomas, no lugar referido, cõtou pello mayor dos males o governo de ministros estrangeyros, assi he amayor das felicidades o gozar de Rey, & officiaes da mesma naçaõ, e gête. Ao memos o Propheta Ioel. 3. n. 17 todas as boas vêturas de sua patria, pos em seus naturaes serẽ taes, q̄ merece sê gozar de Rey proprio, e natural, e de ministros da mesma sorte. *Erit Ierusalẽ sancta, & non transibunt alieni (extranei) per lam amplius, & erit indie illa. Stillabunt montes dulcedinẽ, & colles fluent lacte, & per omnes riuos Iuda ibunt aquae, & fons de domo Domini egredietur, & irrigabit torrentẽ spinarũ*. Descreveunos oflorecête estado de hũa republica, q̄ se ve livre de senhor estrãgeyro, e q̄ tê obê de Rey natural. Porq̄ então, diz, vicejará em virtuosos custumes a republica, gosará de hũa continua abundancia, e fertilidade de todas as couzas necessarias. Não haverá segura, ou esterelidade algũa, e as misericordias de Deus converteraõ em frescuras, & em deleytes, os mais asperos, & rigurozos espinhos.

Tudo o acima dito persuade q̄ nenhũ Reyno pode ter contra sua vontade Rey estrangeyro, e q̄ he isto hũ direyto das gentes, q̄ não pode ser violado. Que do governo estrangeyro, se seguẽ todos os males a hũa republica, como do natural todos os bês, comque se verefica a injustiça comque, per tantos annos, se senhorearaõ deste Reyno os Reys de Castella, & o que nesse espaço padecemos, & que cõtermos hoje por Rey a Dõ Ioão o IV. nosso senhor, nosso natural, e dos nossos Reys antigos, florecerà este Reyno, & logrará todas as felicidades, e venturas boas. Assi o esperamos. Assi nolo mostre o Eterno, & misericordioso Deus.

FINIS

